



LEI MUNICIPAL Nº 726 DE 27 DE MAIO DE 2025.

MODIFICA DISPOSIÇÕES DA LEI № 89 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007 QUE "CRIA A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DA CHAPADA DO LAGOÃO E DEFINE O SEU ZONEAMENTO AMBIENTAL (ECOLÓGICO-ECONÔMICO) NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 89, de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 1º. Fica criada a Área de Proteção Ambiental (APA) da Chapada do Lagoão, no Município de Araçuaí, com área de 10.739,9252 hectares, cujos limites são descritos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. A APA da Chapada do Lagoão, Unidade de Conservação Municipal, tem por finalidade assegurar o bem estar das populações ali existentes, bem como a de todo o município, a melhoria da qualidade de vida, além de proteger e preservar a fauna, flora e os recursos hídricos, promovendo assim o uso sustentado da área para as gerações futuras."

- **Art. 2º** Ficam criados os artigos 1-A, 1-B, 1-C, 1-D, 1-E, 1-F, 1-G, 1-H, 1-I, 1-J, 1-K, 1-L, 1-M, 1-N, 1-O, 1-P, 1-Q, 1-R, 1-S e 1-T, com a seguinte redação:
- "Art. 1-A Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a instituir um Programa Permanente de Conservação da Área de Proteção Ambiental (APA) Chapada do Lagoão, com previsão de destinação de recursos financeiros próprios em cada exercício orçamentário, visando à proteção dos recursos naturais, o fortalecimento da gestão participativa, a promoção da educação ambiental e a manutenção das funções





ecológicas e sociais da unidade de conservação.

- **Art. 1-B -** O Poder Executivo Municipal deverá elaborar o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) Chapada do Lagoão, de forma participativa e democrática, garantindo a ampla participação da sociedade civil, associações comunitárias, comunidades tradicionais, instituições públicas, organizações do terceiro setor, órgãos ambientais e do Conselho Gestor da APA.
- §1º Para a execução desta ação, a Administração Pública Municipal deverá empenhar recursos da área ambiental ou buscar a captação de recursos externos, em conjunto com os participantes da elaboração do Plano de Manejo.
- §2º O Plano de Manejo deverá ser construído em diálogo com a realidade local, visando a garantir a convivência harmônica entre moradores, proprietários rurais, a produção agrícola sustentável e a conservação ambiental.
- **Art. 1-C -** Fica instituído o Programa de Monitoramento Constante e Georreferenciado das Nascentes da APA Chapada do Lagoão e de seu entorno, abrangendo a área desde o platô da APA até a cota altimétrica de 500 metros, limitado ao território municipal de Araçuaí-MG.
- §1º O Programa poderá firmar convênios e instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicas, universidades, instituições de ensino, pesquisa e extensão, bem como organizações da sociedade civil, visando à realização de ações de monitoramento e conservação dos recursos hídricos.
- §2º Deverá ser garantida a participação efetiva dos moradores locais e do Conselho Gestor da APA no acompanhamento e na execução das atividades de monitoramento, com ampla divulgação dos resultados à sociedade.
- **Art. 1-D** Fica estabelecido que as comunidades tradicionais, os proprietários rurais e os moradores situados na Área de Proteção Ambiental (APA) Chapada do Lagoão terão prioridade no acesso e na implementação de políticas públicas destinadas à convivência sustentável com o semiárido, considerando a proteção ambiental, o desenvolvimento social e o fortalecimento econômico sustentável das comunidades





locais.

- **Art. 1-E** Fica instituído o Programa de Preservação e de Combate aos Incêndios na Área de Proteção Ambiental (APA) Chapada do Lagoão, com a finalidade de prevenir, controlar e combater incêndios florestais, preservando a biodiversidade e os recursos naturais da unidade de conservação.
- §1º O Município poderá firmar convênios e instrumentos de cooperação técnica com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, instituições públicas, organizações do terceiro setor, o Conselho Gestor da APA e a população local para execução das ações de combate e prevenção a incêndios.
- §2º Deverá ser promovida formação continuada para os moradores e proprietários residentes na APA Chapada do Lagoão, abordando técnicas de prevenção e primeiros procedimentos no combate a incêndios.
- **Art. 1-F** Fica instituído o Programa de Monitoramento de Possíveis Danos Causados à Área de Proteção Ambiental (APA) Chapada do Lagoão, com a finalidade de acompanhar, diagnosticar e avaliar os impactos ambientais, sociais e econômicos decorrentes da nova configuração geográfica da unidade de conservação.
- §1º O Programa deverá propor medidas corretivas, mitigadoras e compensatórias, sempre que identificados danos ou ameaças à integridade ecológica, social ou cultural da APA.
- §2º As ações de monitoramento deverão ser desenvolvidas com a participação do Conselho Gestor da APA, de instituições públicas, universidades, organizações da sociedade civil e da população residente.
- **Art. 1-G -** O Poder Executivo Municipal deverá estimular o turismo de base comunitária e ambiental na Área de Proteção Ambiental (APA) Chapada do Lagoão, promovendo ações que valorizem a cultura local, a conservação ambiental, o fortalecimento das comunidades tradicionais e o desenvolvimento sustentável do território.
 - Art. 1-H Fica instituído o Programa de Formação Continuada Educacional e





Ambiental sobre a APA Chapada do Lagoão, destinado a todos os profissionais da educação da rede pública municipal e aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, visando à promoção da educação ambiental, à valorização da APA e à formação cidadã.

- §1º O Programa deverá integrar o projeto pedagógico das escolas municipais, abordando a importância da conservação da biodiversidade, dos recursos hídricos e das práticas sustentáveis no semiárido.
- §2º Poderá ser desenvolvido em parceria com instituições públicas de educação, meio ambiente, universidades, terceiro setor e o Conselho Gestor da APA.
- **Art. 1-I -** Fica instituído o Programa de Pesquisas e Extensão sobre a APA Chapada do Lagoão, em parceria com instituições de ensino, pesquisa e extensão, com o objetivo de promover o conhecimento científico, a troca de saberes entre a academia e as comunidades locais e a valorização da importância socioambiental da unidade de conservação.
- §1º O Programa deverá incentivar estudos técnicos, sociais, ambientais e culturais que fortaleçam as políticas públicas voltadas à proteção e ao desenvolvimento sustentável da APA.
- §2º Deverá ser garantida a participação das comunidades residentes na APA nos projetos de pesquisa e extensão, respeitando e valorizando seus saberes tradicionais.
- **Art. 1-J -** Fica instituído o Programa de Incentivo à Cultura Tradicional e Comunitária das comunidades inseridas na Área de Proteção Ambiental (APA) Chapada do Lagoão, com o objetivo de valorizar os patrimônios materiais e imateriais, bem como as manifestações culturais e festivas locais, incluindo festas tradicionais, cavalgadas, celebrações religiosas e expressões culturais rurais.
- §1º O Programa deverá apoiar ações de promoção, preservação e fortalecimento das expressões culturais tradicionais, respeitando a diversidade e a identidade cultural das comunidades residentes.





- §2º Poderão ser firmadas parcerias com instituições públicas, organizações do terceiro setor, universidades e entidades culturais para a execução das ações do programa.
- **Art. 1-K** Fica instituído o Programa de Incentivo às Práticas Agroextrativistas Sustentáveis na Área de Proteção Ambiental (APA) Chapada do Lagoão, com o objetivo de promover a proteção ambiental, a geração de trabalho e renda e a valorização dos saberes tradicionais locais.
- §1º O Programa deverá apoiar atividades tradicionais como a coleta de pequi, o trabalho dos raizeiros, dos benzedeiros e outras práticas agroextrativistas, respeitando a sustentabilidade ecológica e a diversidade cultural da região.
- §2º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com organizações comunitárias, instituições públicas, universidades e entidades do terceiro setor para fortalecer as práticas agroextrativistas e promover a comercialização justa dos produtos.
- **Art. 1-L** Fica instituído o Programa de Incentivo à Apicultura na APA Chapada do Lagoão, com o objetivo de fomentar a atividade apícola como instrumento de proteção ambiental, promoção da biodiversidade, geração de trabalho e renda sustentável.
- §1º O Programa deverá apoiar a capacitação dos apicultores locais, promover a instalação de apiários sustentáveis e incentivar a comercialização de produtos derivados da apicultura, em especial o mel.
- §2º O Programa poderá ser desenvolvido em parceria com instituições públicas, universidades, organizações do terceiro setor e associações comunitárias, garantindo o respeito à biodiversidade e à função ecológica das abelhas na polinização das espécies vegetais da APA.
- **Art. 1-M -** Fica instituído o Programa de Incentivo à Produção Agroecológica na APA Chapada do Lagoão, com o objetivo de promover práticas agrícolas sustentáveis que integrem a conservação dos recursos naturais, garantam a soberania alimentar das





comunidades locais e fomentem a geração de trabalho e renda.

- §1º O Programa deverá apoiar a formação de agricultores em práticas agroecológicas, estimular o manejo sustentável dos solos e da água, incentivar a produção de alimentos saudáveis e promover a comercialização dos produtos locais.
- §2º As ações do Programa poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas, universidades, organizações do terceiro setor e associações comunitárias.
- **Art. 1-N -** Fica instituído o Programa de Infraestrutura Rural Sustentável na Área de Proteção Ambiental (APA) Chapada do Lagoão, com o objetivo de promover a construção, manutenção e melhoria de estradas vicinais e acessos rurais, utilizando tecnologias e práticas sustentáveis, respeitando as condições ecológicas locais e a proteção dos recursos naturais.
- §1º As obras e intervenções deverão priorizar técnicas de baixo impacto ambiental, proteção do solo e das nascentes, manejo adequado das águas pluviais e utilização de materiais ambientalmente adequados.
- §2º O Programa poderá ser desenvolvido em parceria com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e associações comunitárias.
- **Art. 1-O -** Fica instituído o Programa de Segurança Hídrica na Área de Proteção Ambiental (APA) Chapada do Lagoão, com o objetivo de promover a conservação dos recursos hídricos existentes, especialmente córregos e nascentes, e assegurar o acesso à água de forma segura e contínua para as comunidades locais.
- §1º O Programa deverá contemplar ações de proteção e manejo sustentável dos corpos hídricos da região, bem como a implantação de intervenções que ampliem a disponibilidade de água, tais como barragens individuais ou comunitárias, tanques de pedras e outras tecnologias adequadas às características do território.
- §2º As ações previstas neste artigo deverão ser desenvolvidas de forma participativa, com a colaboração dos moradores da APA, associações comunitárias, o Conselho Gestor da Unidade, órgãos públicos e organizações da sociedade civil.



§3º - O Programa poderá ser desenvolvido em parceria com órgãos públicos, instituições de ensino e organizações do terceiro setor.

Art. 1º-P – (Vetado).

§1º. (Vetado).

§2º. (Vetado).

§3º. (Vetado).

Art. 1-Q – (Vetado).

Art. 1-R – (Vetado).

Parágrafo único. (Vetado).

- **Art. 1-S** Fica garantido aos proprietários de terras dentro da APA ou nas áreas adjacentes que cumpram os requisitos ambientais previstos neste projeto de lei, o direito de acesso a incentivos governamentais, como:
 - I Bolsa Verde, para aqueles que adotarem práticas de conservação e recuperação ambiental em suas propriedades;
 - II Participação em Programas de Sequestro de Carbono, visando à compensação de emissões de gases de efeito estufa e ao fomento de práticas sustentáveis de manejo florestal.
- **Art. 1-T** A implementação das medidas e benefícios previstos nesta emenda será feita de forma justa, imparcial e democrática, respeitando as condições ambientais de cada propriedade e garantindo a participação ativa dos proprietários nas decisões relativas à preservação e ao manejo de suas terras, conforme memorial descritivo do Anexo I da presente emenda, que passa a integrar, como anexo, o PL 02/2025."
- **Art 3º** O ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO da Lei Municipal nº. 89 de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:





Área de Proteção Ambiental (APA) da Chapada do Lagoão Araçuaí - MG

Área (ha): 10.739,9252 Perímetro (m): 103.333,69

Sistema de Referência de Coordenadas: SIRGAS 2000 / UTM fuso 24S

A APA da Chapada do Lagoão, com uma área de 10.739.9252 hectares, inicia-se c o m a descrição deste perímetro no vértice V-001, de coordenadas N **8.133.595,04m** e **E 184.116,99m**; 93°00'12,1" e 224,61m até o vértice **V-002**, de coordenadas N 8.133.583,28m e E 184.341,29m; 108°20'01,7" e 234,43m até o vértice V-003, de coordenadas N 8.133.509,54m e E 184.563,82m; 146°23'38,9" e 327,16m até o vértice **V-004**, de coordenadas **N 8.133.237,05m** e **E 184.744,90m**; 170°21'28,5" e 233,15m até o vértice V-005, de coordenadas N 8.133.007,19m e E **184.783,95m**; 171°53'59,3" e 322,90m até o vértice **V-006**, de coordenadas **N 8.132.687,52m** e **E 184.829,45m**; 163°53'15,0" e 178,44m até o vértice **V-007**, de coordenadas N 8.132.516,09m e E 184.878,97m; 168°15'57,0" e 131,78m até o vértice V-008, de coordenadas N 8.132.387,07m e E 184.905,77m; 175°42'49,3" e 202,78m até o vértice **V-009**, de coordenadas **N 8.132.184,85m** e **E 184.920,93m**; 145°54'38,9" e 220,80m até o vértice **V-010**, de coordenadas **N 8.132.002,00m** e **E 185.044,68m**; 136°00'38,0" e 230,43m até o vértice **V-011**, de coordenadas **N 8.131.836,21m** e **E 185.204,72m**; 155°24'50,4" e 231,58m até o vértice **V-012**, de coordenadas N 8.131.625,63m e E 185.301,07m; 124°57'34,0" e 171,33m até o vértice V-013, de coordenadas N 8.131.527,45m e E 185.441,49m; 89°36'00,6" e 124,41m até o vértice **V-014**, de coordenadas **N 8.131.528,32m** e **E 185.565,90m**; 106°06'33,7" e 183,93m até o vértice V-015, de coordenadas N 8.131.477,29m e E 185.742,61m; 139°51'50,9" e 197,31m até o vértice V-016, de coordenadas N **8.131.326,44m** e **E 185.869,80m**; 104°04'03,6" e 158,21m até o vértice **V-017**, de coordenadas N 8.131.287,98m e E 186.023,27m; 75°19'01,8" e 210,76m até o vértice V-018, de coordenadas N 8.131.341,40m e E 186.227,14m; 51°04'59,0" e 86,98m até vértice V-019, de coordenadas N 8.131.396,04m e E 186.294,81m; 42°25'25,5" e 98,09m até o vértice V-020, de coordenadas N 8.131.468,45m e E 186.360,99m; 357°13'33,1" e 108,92m até o vértice V-021, de coordenadas N 8.131.577,24m e E



GABINETE DO PREFEITO

186.355,72m; 4°34'50,0" e 140,85m até o vértice **V-022**, de coordenadas **N** 8.131.717,64m e E 186.366,97m; 18°48'41,7" e 111,85m até vértice V-023, de coordenadas N 8.131.823,51m e E 186.403,03m; 45°15'20,5" e 105,65m até o vértice V-024, de coordenadas N 8.131.897,89m e E 186.478,07m; 48°55'16,2" e 70,70m até o vértice V-025, de coordenadas N 8.131.944,34m e E 186.531,37m; 31°13'41,3" e 71,11m até o vértice V-026, de coordenadas N 8.132.005,15m e E 186.568,23m; 59°01'57,3" e 71,59m até vértice V-027, de coordenadas N 8.132.041,99m e E 186.629,62m; 69°38'24,8" e 85,36m até o vértice V-028, de coordenadas N 8.132.071,69m e E 186.709,65m; 99°03'14,0" e 133,37m até o vértice V-029, de coordenadas N 8.132.050,70m e E 186.841,36m; 122°54'19,5" e 83,43m até o vértice **V-030**, de coordenadas **N 8.132.005,38m** e **E 186.911,41m**; 130°59'52,1" e 114,63m até o vértice V-031, de coordenadas N 8.131.930,18m e E 186.997,92m; 132°42'53,6" e 115,86m até o vértice V-032, de coordenadas N 8.131.851,59m e E 187.083,04m; 130°51'59,6" e 104,24m até o vértice V-033, de coordenadas N 8.131.783,39m e E 187.161,87m; 157°57'21,0" e 119,17m até o vértice V-034, de coordenadas N 8.131.672,93m e E 187.206,60m; 183°52'58,9" e 111,34m até o vértice V-035, de coordenadas N 8.131.561,84m e E 187.199,06m; 160°41'21,9" e 112,64m até o vértice **V-036**, de coordenadas **N 8.131.455,53m** e **E 187.236,31m**; 135°39'49,6" e 62,46m até o vértice V-037, de coordenadas N 8.131.410,86m e E 187.279,96m; 106°25'02,2" e 97,64m até o vértice V-038, de coordenadas N 8.131.383,27m e E 187.373,61m; 79°07'18,4" e 122,09m até vértice V-039, de coordenadas N 8.131.406,31m e E 187.493,51m; 110°05'20,4" e 129,15m até o vértice V-040, de coordenadas N 8.131.361,95m e E 187.614,79m; 129°45'07,3" e 87,87m até o vértice V-041, de coordenadas N 8.131.305,76m e E 187.682,35m; 183°41'53,0" e 154,71m até o vértice V-042, de coordenadas N 8.131.151,37m e E 187.672,37m; 202°27'29,8" e 89,88m até vértice V-043, de coordenadas N 8.131.068,31m e E 187.638,03m; 239°25'46,2" e 88,50m até o vértice V-044, de coordenadas N 8.131.023,30m e E 187.561,84m; 263°40'01,5" e 132,57m até o vértice **V-045**, de coordenadas **N 8.131.008,68m** e **E 187.430,07m**; 208°18'55,7" e 51,99m até o vértice V-046,de coordenadas N 8.130.962,90m e E 187.405,41m; 202°13'01,2" e 116,05m até o vértice V-047, de coordenadas N 8.130.855,47m e E 187.361,53m; 171°28'23,0" e 157,34m até o vértice V-048, de coordenadas N



GABINETE DO PREFEITO

8.130.699,87m e E 187.384,86m; 149°05'49,5" e 144,37m até o vértice V-049, de coordenadas N 8.130.575,99m e E 187.459,01m; 131°44'44,8" e 238,57m até o vértice V-050, de coordenadas N 8.130.417,14m e E 187.637,01m; 146°34'34,1" e 95,18m até o vértice V-051, de coordenadas N 8.130.337,70m e E 187.689,43m; 138°15'16,7" e 248,88m até o vértice V-052, de coordenadas N 8.130.152,01m e E **187.855,15m**; 109°56'20,8" e 159,38m até o vértice **V-053**, de coordenadas **N** 8.130.097,66m e E 188.004,97m; 68°45'53,3" e 227,51m até o vértice V-054, de coordenadas N 8.130.180,06m e E 188.217,04m; 39°52'33,7" e 320,80m até o vértice V-055, de coordenadas N 8.130.426,25m e E 188.422,71m; 99°32'11,9" e 154,52m até o vértice V-056, de coordenadas N 8.130.400,65m e E 188.575,09m; 92°22'06,2" e 150,38m até o vértice V-057, de coordenadas N 8.130.394,43m e E 188.725,34m; 45°59'07,4" e 139,38m até o vértice V-058, de coordenadas N 8.130.491,28m e E 188.825,57m; 37°02'46,0" e 222,50m até o vértice V-059, de coordenadas N 8.130.668,87m e E 188.959,62m; 18°08'12,7" e 211,94m até o vértice V-060, de coordenadas N 8.130.870,27m e E 189.025,59m; 351°10'04,1" e 184,39m até o vértice V-061, de coordenadas N 8.131.052,47m e E 188.997,28m; 319°06'05,6" e 206.64m até o vértice V-062, de coordenadas N 8.131.208.67m e E 188.861,99m; 321°32'44,6" e 193,32m até o vértice V-063, de coordenadas N 8.131.360,06m e E 188.741,76m; 289°42'48,7" e 135,81m até o vértice V-064, de coordenadas N **8.131.405,87m** e **E 188.613,91m**; 294°29'32,2" e 116,10m até o vértice **V-065**, de coordenadas N 8.131.454,00m e E 188.508,25m; 282°37'43,6" e 79,64m até o vértice **V-066**, de coordenadas **N 8.131.471,42m** e **E 188.430,54m**; 319°44'56,5" e 62,59m até o vértice V-067, de coordenadas N 8.131.519,18m e E 188.390,10m; 325°09'32,9" e 95,01m até o vértice V-068, de coordenadas N 8.131.597,16m e E 188.335,82m; 352°03'40,4" e 66,10m até o vértice V-069, de coordenadas N 8.131.662,63m e E 188.326,69m; 324°53'18,5" e 84,12m até o vértice V-070, de coordenadas N 8.131.731,44m e E 188.278,31m; 359°59'52,6" e 102,52m até o vértice V-071, de coordenadas N 8.131.833,96m e E 188.278,30m; 3°21'23,0" e 93,00m até o vértice **V-072**, de coordenadas **N 8.131.926,80m** e **E 188.283,75m**; 53°55'23,0" e 100,68m até o vértice V-073, de coordenadas N 8.131.986,09m e E 188.365,12m; 51°21'33,1" e 23,56m até o vértice V-074, de coordenadas N **8.132.000,81m** e **E 188.383,53m**; 341°45'27,0" e 39,46m até o vértice **V-075**, de



GABINETE DO PREFEITO

coordenadas N 8.132.038,29m e E 188.371,17m; 321°19'31,3" e 64,78m até o vértice **V-076**, de coordenadas **N 8.132.088,86m** e **E 188.330,69m**; 15°49'44,6" e 56,76m até o vértice V-077, de coordenadas N 8.132.143,47m e E 188.346,17m; 73°38'01,5" e 89,09m até o vértice V-078, de coordenadas N 8.132.168,58m e E 188.431,65m; 91°09'13,4" e 95,84m até o vértice V-079, de coordenadas N 8.132.166,65m e E 188.527,47m; 92°38'29,5" e 138,50m até o vértice V-080, de coordenadas N 8.132.160,26m e E 188.665,82m; 87°44'07,4" e 132,37m até o vértice V-081, de coordenadas N 8.132.165,49m e E 188.798,09m; 119°16'00,3" e 136,09m até o vértice V-082, de coordenadas N 8.132.098,96m e E 188.916,82m; 163°01'05,8" e 124,28m até o vértice V-083, de coordenadas N 8.131.980,10m e E 188.953,11m; 183°00'39,1" e 103,71m até o vértice V-084, de coordenadas N 8.131.876,53m e E 188.947,67m; 191°54'53,2" e 83,77m até o vértice V-085, de coordenadas N **8.131.794,57m** e **E 188.930,37m**; 163°54'23,0" e 102,25m até o vértice **V-086**, de coordenadas N 8.131.696,32m e E 188.958,72m; 117°04'43,0" e 134,83m até o vértice V-087, de coordenadas N 8.131.634,95m e E 189.078,77m; 91°28'43,4" e 156,39m até o vértice V-088, de coordenadas N 8.131.630,91m e E 189.235,11m; 116°21'11,0" e 110,67m até o vértice V-089, de coordenadas N 8.131.581,79m e E 189.334,27m; 192°01'12,6" e 85,00m até o vértice V-090, de coordenadas N 8.131.498,65m e E 189.316,57m; 143°52'01,7" e 51,39m até o vértice V-091, de coordenadas N 8.131.457,15m e E 189.346,87m; 87°48'42,3" e 118,15m até o vértice V-092, de coordenadas N 8.131.461,66m e E 189.464,94m; 78°26'07,2" e 136,63m até o vértice V-093, de coordenadas N 8.131.489,05m e E 189.598,80m; 109°16'58,1" e 85,62m até o vértice V-094, de coordenadas N 8.131.460,78m e E 189.679,61m; 168°18'31,1" e 87,43m até o vértice V-095, de coordenadas N 8.131.375,17m e E 189.697,33m; 157°53'55,7" e 143,94m até o vértice V-096, de coordenadas N 8.131.241,80m e E 189.751,49m; 136°10'26,6" e 168,15m até o vértice V-097, de coordenadas N 8.131.120,49m e E 189.867,92m; 161°12'52,2" e 118,12m até o vértice **V-098**, de coordenadas **N 8.131.008,66m** e **E 189.905,96m**; 179°09'21,7" e 120,07m até o vértice V-099, de coordenadas N 8.130.888,60m e E **189.907,73m**; 177°56'33,7" e 71,32m até o vértice **V-100**, de coordenadas **N** 8.130.817,33m eE 189.910,29m; 210°42'11,7" e 69,15m até o vértice V-101, de coordenadas N 8.130.757,87m e E 189.874,98m; 285°55'43,7" e 91,85m até o vértice



GABINETE DO PREFEITO

V-102, de coordenadas N 8.130.783,08m e E 189.786,66m; 280°51'47,7" e 62,00m até o vértice V-103, de coordenadas N 8.130.794,77m e E 189.725,77m; 209°42'37,2" e 89,19m até o vértice V-104, de coordenadas N 8.130.717,30m e E 189.681,57m; 176°05'17,0" e 104,90m até o vértice V-105, de coordenadas N **8.130.612,65m** e **E 189.688,72m**; 158°59'15,0" e 112,74m até o vértice **V-106**, de coordenadas N 8.130.507,41m e E 189.729,15m; 182°19'21,8" e 93,08m até o vértice V-107, de coordenadas N 8.130.414,40m e E 189.725,37m; 151°12'18,5" e 88,72m até o vértice V-108, de coordenadas N 8.130.336,65m e E 189.768,11m; 116°43'07,4" e 108,83m até o vértice V-109, de coordenadas N 8.130.287,72m e E 189.865,32m; 91°40'04,7" e 125,96m até o vértice V-110, de coordenadas N 8.130.284,05m e E 189.991,22m; 90°44'28,5" e 95,01m até o vértice V-111, de coordenadas N 8.130.282,82m e E 190.086,23m; 157°52'13,3" e 54,72m até o vértice V-112, de coordenadas N 8.130.232,13m e E 190.106,84m; 199°38'35,1" e 54,00m até o vértice V-113, de coordenadas N 8.130.181,27m e E 190.088,69m; 240°00'21,5" e 136,09m até o vértice V-114, de coordenadas N 8.130.113,24m e E 189.970,82m; 217°35'45,0" e 132,60m até o vértice V-115, de coordenadas N 8.130.008,17m e E 189.889,92m; 190°25'56,5" e 150,79m até o vértice V-116, de coordenadas N 8.129.859,88m e E 189.862,62m; 183°39'05,4" e 69,19m até o vértice V-117, de coordenadas N 8.129.790,83m e E 189.858,21m; 159°52'46,3" e 56,97m até o vértice V-118, de coordenadas N 8.129.737,33m e E 189.877,81m; 142°34'31,5" e 78,84m até o vértice V-119, de coordenadas N 8.129.674,72m e E 189.925,72m; 154°32'57,2" e 123,48m até o vértice V-120, de coordenadas N 8.129.563,23m e E **189.978,79m**; 149°19'50,2" e 109,94m até o vértice **V-121**, de coordenadas **N 8.129.468,66m** e **E 190.034,86m**; 157°13'17,7" e 87,28m até o vértice **V-122**, de coordenadas N 8.129.388,19m e E 190.068,66m; 177°19'14,6" e 75,79m até o vértice V-123, de coordenadas N 8.129.312,48m e E 190.072,20m; 204°37'11,4" e 108,82m até o vértice V-124, de coordenadas N 8.129.213,55m e E 190.026,86m; 142°47'31,7" e 80,10m até o vértice V-125, de coordenadas N 8.129.149,75m e E 190.075,30m; 97°34'18,3" e 76,09m até o vértice V-126, de coordenadas N **8.129.139,73m** e **E 190.150,73m**; 105°42'45,0" e 104,72m até o vértice **V-127**, de coordenadas N 8.129.111,37m e E 190.251,53m; 99°13'37,8" e 122,22m até o vértice V-128, de coordenadas N 8.129.091,77m e E 190.372,18m; 145°44'04,8" e



GABINETE DO PREFEITO

49,97m até o vértice V-129, de coordenadas N 8.129.050,47m e E 190.400,31m; 174°29'06,4" e 82,88m até o vértice V-130, de coordenadas N 8.128.967,97m e E 190.408,28m; 167°07'12,5" e 63,43m até o vértice V-131, de coordenadas N 8.128.906,14m e E 190.422,42m; 179°48'32,1" e 81,62m até o vértice V-132, de coordenadas N 8.128.824,52m e E 190.422,69m; 160°48'11,0" e 46,88m até o vértice V-133, de coordenadas N 8.128.780,24m e E 190.438,11m; 109°14'24,0" e 52,59m até o vértice V-134, de coordenadas N 8.128.762,91m e E 190.487,76m; 93°52'08,3" e 57,46m até o vértice V-135, de coordenadas N 8.128.759,03m e E 190.545,09m; 61°23'21.0" e 101.36m até o vértice V-136, de coordenadas N **8.128.807,57m** e **E 190.634,06m**; 39°38'24,3" e 74,40m até o vértice **V-137**, de coordenadas N 8.128.864,86m e E 190.681,53m; 8°05'38,1" e 114,14m até o vértice V-138, de coordenadas N 8.128.977,87m e E 190.697,60m; 347°45'19,3" e 117,87m até o vértice V-139, de coordenadas N 8.129.093,05m e E 190.672,60m; 31°47'12,5" e 131,68m até o vértice V-140, de coordenadas N 8.129.204,98m e E 190.741,97m; 70°33'57,3" e 114,67m até o vértice V-141, de coordenadas N 8.129.243,13m e E 190.850,10m; 96°58'11,5" e 135,94m até o vértice V-142, de coordenadas N 8.129.226.64m e E 190.985.04m; 133°12'22,9" e 109.58m até o vértice V-143, de coordenadas N 8.129.151,62m e E 191.064,91m; 191°49'02,5" e 141,48m até o vértice V-144, de coordenadas N 8.129.013,14m e E 191.035,94m; 218°24'03,6" e 118,05m até o vértice **V-145**, de coordenadas **N 8.128.920,62m** e **E 190.962,61m**; 188°06'19,9" e 82,88m até o vértice V-146, de coordenadas N 8.128.838,57m e E 190.950,92m; 144°48'55,3" e 105,04m até o vértice V-147, de coordenadas N **8.128.752,72m** e **E 191.011,45m**; 115°22'42,4" e 84,33m até o vértice **V-148**, de coordenadas N 8.128.716,58m e E 191.087,64m; 118°10'29,0" e 66,27m até o vértice V-149, de coordenadas N 8.128.685,29m e E 191.146,06m; 169°37'25,5" e 45,46m até o vértice **V-150**,

de coordenadas N 8.128.640,57m e E 191.154,25m; 190°54'45,4" e 42,91m até o vértice V-151, de coordenadas N 8.128.598,44m e E 191.146,12m; 230°59'46,2" e 57,04m até o vértice V-152, de coordenadas N 8.128.562,54m e E 191.101,80m; 200°53'59,2" e 86,23m até o vértice V-153, de coordenadas N 8.128.481,98m e E 191.071,04m; 177°38'10,0" e 111,15m até o vértice V-154, de coordenadas N 8.128.370,93m e E 191.075,62m; 157°58'06,9" e 85,43m atévértice V-155, de



GABINETE DO PREFEITO

coordenadas N 8.128.291,73m e E 191.107,67m; 139°01'04,0" e 85,37m até o vértice V-156, de coordenadas N 8.128.227,28m e E 191.163,66m; 119°55'40,3" e 93,13m até o vértice V-157, de coordenadas N 8.128.180,82m e E 191.244,37m; 115°11'17,1" e 49,01m até o vértice V-158, de coordenadas N 8.128.159,96m e E 191.288,72m; 87°41'17,8" e 53,66m até vértice V-159, de coordenadas N **8.128.162,13m** e **E 191.342,33m**; 63°20'58,0" e 43,68m até o vértice **V-160**, de coordenadas N 8.128.181,72m e E 191.381,37m; 95°23'52,9" e 63,02m até o vértice V-161, de coordenadas N 8.128.175,79m e E 191.444,11m; 127°12'46,6" e 64,25m até o vértice V-162, de coordenadas N 8.128.136,93m e E 191.495,28m; 101°37'34,0" e 101,30m até o vértice V-163, de coordenadas N 8.128.116,52m e E **191.594,50m**; 93°37'00,2" e 81,40m até o vértice **V-164**, de coordenadas **N** 8.128.111,39m e E 191.675,73m; 73°48'40,1" e 69,45m até o vértice V-165, de coordenadas N 8.128.130,75m e E 191.742,43m; 95°15'42,8" e 92,31m até o vértice V-166, de coordenadas N 8.128.122,28m e E 191.834,35m; 156°49'14,9" e 92,25m até vértice V-167, de coordenadas N 8.128.037,48m e E 191.870,66m; 195°15'06,5" e 117,70m até o vértice V-168, de coordenadas N 8.127.923,92m e E 191.839,70m; 180°38'07,2" e 95,78m até o vértice V-169, de coordenadas N 8.127.828,15m e E 191.838,64m; 164°50'55,4" e 103,20m até o vértice V-170, de coordenadas N 8.127.728,54m e E 191.865,61m; 166°08'59,0" e 108,55m até o vértice V-171, de coordenadas N 8.127.623,14m e E 191.891,60m; 138°19'06,1" e 137,50m até o vértice V-172, de coordenadas N 8.127.520,45m e E 191.983,03m; 120°49'17,8" e 91,50m até o vértice V-173, de coordenadas N 8.127.473,57m e E 192.061,61m; 115°47'46,4" e 109,29m até o vértice V-174, de coordenadas N 8.127.426,01m e E 192.160,01m; 98°37'52,4" e 88,29m até o vértice V-175, de coordenadas N **8.127.412,76m** e **E 192.247,30m**; 99°44'08,0" e 117,15m até o vértice **V-176**, de coordenadas N 8.127.392,95m e E 192.362,76m; 111°11'07,6" e 3,06m até o vértice V-177, de coordenadas N 8.127.391,84m e E 192.365,62m; 87°27'31,0" e 30,46m até o vértice V-178, de coordenadas N 8.127.393,19m e E 192.396,05m; 66°55'20,5" e 42,74m até o vértice **V-179**, de coordenadas **N 8.127.409,95m** e **E 192.435,37m**; 17°16'17,9" e 73,40m até o vértice V-180, de coordenadas N 8.127.480,04m e E 192.457,17m; 25°37'12,2" e 101,54m até o vértice V-181, de coordenadas N **8.127.571,60m** e **E 192.501,07m**; 44°54'31,8" e 67,87m até o vértice **V-182**, de



GABINETE DO PREFEITO

coordenadas N 8.127.619,67m e E 192.548,99m; 69°15'12,6" e 50,46m até o vértice V-183, de coordenadas N 8.127.637,54m e E 192.596,18m; 70°14'21,6" e 38,59m até o vértice V-184, de coordenadas N 8.127.650,59m e E 192.632,49m; 107°48'19,2" e 47,71m até o vértice V-185, de coordenadas N 8.127.636,00m e E 192.677,92m; 144°45'41,6" e 45,79m até o vértice V-186, de coordenadas N 8.127.598,60m e E 192.704,34m; 143°36'51,5" e 39,50m até o vértice V-187, de coordenadas N **8.127.566,80m** e **E 192.727,77m**; 130°10'33,0" e 59,47m até o vértice **V-188**, de coordenadas N 8.127.528,44m e E 192.773,21m; 123°35'40,5" e 57,53m até o vértice V-189, de coordenadas N 8.127.496,61m e E 192.821,13m; 112°21'18,7" e 67,83m até o vértice V-190, de coordenadas N 8.127.470,81m e E 192.883,86m; 91°58'18,8" e 53,23m até o vértice V-191, de coordenadas N 8.127.468,98m e E 192.937,06m; 72°50'47,7" e 73,62m até o vértice V-192, de coordenadas N **8.127.490,69m** e **E 193.007,40m**; 118°41'51,3" e 72,07m até o vértice **V-193**, de coordenadas N 8.127.456,08m e E 193.070,61m; 162°40'35,0" e 63,97m até o vértice V-194, de coordenadas N 8.127.395,01m e E 193.089,66m; 181°06'01,0" e 87,42m até o vértice V-195, de coordenadas N 8.127.307,61m e E 193.087,98m; 166°48'01,7" e 85,55m até o vértice V-196, de coordenadas N 8.127.224,33m e E 193.107,52m; 155°08'55,7" e 104,70m até o vértice V-197, de coordenadas N 8.127.129,32m e E 193.151,52m; 140°11'18,9" e 57,30m até o vértice V-198, de coordenadas N 8.127.085,31m e E 193.188,21m; 57°49'19,3" e 72,58m até o vértice V-199, de coordenadas N 8.127.123,96m e E 193.249,63m; 51°00'06,3" e 78,83m até o vértice V-200, de coordenadas N 8.127.173,57m e E 193.310,90m; 62°23'41,0" e 55,86m até o vértice V-201, de coordenadas N 8.127.199,45m e E 193.360,40m; 39°27'06,9" e 71,59m até o vértice V-202, de coordenadas N 8.127.254,73m e E 193.405,89m; 50°09'58,1" e 97,53m até o vértice V-203, de coordenadas N 8.127.317,21m e E 193.480,79m; 47°06'21,5" e 138,92m até o vértice V-204, de coordenadas N 8.127.411,76m e E 193.582,56m; 32°30'11,1" e 123,13m até o vértice V-205, de coordenadas N 8.127.515,60m e E 193.648,73m; 55°12'45,3" e 110,34m até o vértice **V-206**, de coordenadas **N 8.127.578,55m** e **E 193.739,34m**; 62°47'31,0" e 93,60m até o vértice V-207, de coordenadas N 8.127.621,35m e E 193.822,59m; 65°50'03,3" e 90,18m até o vértice V-208, de coordenadas N **8.127.658,27m** e **E 193.904,87m**; 62°43'51,1" e 90,81m até o vértice **V-209**, de





coordenadas N 8.127.699,88m e E 193.985,59m; 73°44'21,7" e 65,49m até o vértice V-210, de coordenadas N 8.127.718,21m e E 194.048,46m; 65°01'53,0" e 87,87m até o vértice V-211, de coordenadas N 8.127.755,30m e E 194.128,11m; 47°31'25,2" e 109,77m até o vértice V-212, de coordenadas N 8.127.829,43m e E 194.209,07m; 44°52'45,6" e 105,95m até o vértice V-213, de coordenadas N 8.127.904,50m e E 194.283,83m; 64°47'04,8" e 98,13m até o vértice V-214, de coordenadas N **8.127.946,31m** e **E 194.372,61m**; 106°57'07,1" e 111,60m até o vértice **V-215**, de coordenadas N 8.127.913,77m e E 194.479,36m; 92°29'15,9" e 100,94m até o vértice V-216, de coordenadas N 8.127.909,39m e E 194.580,20m; 69°15'37,3" e 96,07m até o vértice V-217, de coordenadas N 8.127.943,41m e E 194.670,05m; 50°43'46,6" e 101,52m até o vértice V-218, de coordenadas N 8.128.007,67m e E 194.748,64m; 39°42'15,0" e 163,18m até o vértice V-219, de coordenadas N 8.128.133,22m e E 194.852,89m; 48°31'50,5" e 111,03m até o vértice V-220, de coordenadas N 8.128.206,74m e E 194.936,08m; 99°16'07,6" e 63,47m até o vértice V-221, de coordenadas N 8.128.196,52m e E 194.998,72m; 130°36'14,6" e 100,27m até o vértice V-222, de coordenadas N 8.128.131,26m e E 195.074,85m; 112°38'07,0" e 155,27m até o vértice V-223, de coordenadas N 8.128.071,50m e E 195.218,16m; 127°11'28,7" e 186,69m até o vértice V-224, de coordenadas N 8.127.958,65m e E 195.366,88m; 143°36'34,7" e 133,65m até o vértice V-225, de coordenadas N **8.127.851,06m** e **E 195.446,17m**; 129°08'56,6" e 184,34m até o vértice **V-226**, de coordenadas N 8.127.734,68m e E 195.589,13m; 107°28'07,5" e 142,92m até o vértice V-227, de coordenadas N 8.127.691,78m e E 195.725,45m; 128°50'04,2" e 92,92m até o vértice V-228, de coordenadas N 8.127.633,52m e E 195.797,83m; 141°53'11,2" e 157,29m até o vértice V-229, de coordenadas N 8.127.509,76m e E 195.894,92m; 154°25'57,9" e 154,53m até o vértice V-230, de coordenadas N 8.127.370,36m e E 195.961,61m; 175°40'18,2" e 129,75m até o vértice V-231, de coordenadas N 8.127.240,98m e E 195.971,40m; 195°12'47,6" e 103,27m até o vértice V-232, de coordenadas N 8.127.141,33m e E 195.944,30m; 166°18'39,2" e 117,24m até o vértice **V-233**, de coordenadas **N 8.127.027,42m** e **E 195.972,05m**; 126°07'39,4" e 103,11m até o vértice **V-234**, de coordenadas **N 8.126.966,63m** e **E** 196.055,33m; 107°31'15,9" e 100,66m até o vértice V-235, de coordenadas N **8.126.936,33m** e **E 196.151,31m**; 121°57'37,4" e 108,78m até o vértice **V-236**, de



GABINETE DO PREFEITO

coordenadas N 8.126.878,75m eE 196.243,60m; 154°00'15,5" e 99,93m até o vértice V-237, de coordenadas N 8.126.788,92m e E 196.287,40m; 162°19'04,4" e 140,17m até o vértice V-238, de coordenadas N 8.126.655,37m e E 196.329,98m; 161°09'01,1" e 110,95m até o vértice V-239, de coordenadas N 8.126.550,37m e E 196.365,83m; 162°19'56,1" e 94,47m até o vértice V-240, de coordenadas N 8.126.460,36m e E 196.394,50m; 169°21'10,8" e 85,00m até o vértice V-241, de coordenadas N 8.126.376,83m e E 196.410,20m; 174°01'30,4" e 64,58m até o vértice V-242, de coordenadas N 8.126.312,60m e E 196.416,92m; 163°51'20,1" e 100,67m até o vértice V-243, de coordenadas N 8.126.215,90m e E 196.444,91m; 160°56'47,7" e 89,76m até o vértice V-244, de coordenadas N 8.126.131,06m e E 196.474,22m; 165°50'45,8" e 73,50m até o vértice V-245, de coordenadas N 8.126.059,79m e E 196.492,19m; 178°09'05,7" e 90,09m até o vértice V-246,

de coordenadas **N 8.125.969,75m** e **E 196.495,09m**; 183°57'53,7" e 68,59m até o vértice **V-247**, de coordenadas **N 8.125.901,32m** e **E 196.490,35m**; 191°23'06,1" e 60,16m até o vértice **V-248**, de coordenadas **N 8.125.842,35m** e **E 196.478,48m**; 187°34'43,7" e 32,08m até o vértice **V-249**, de coordenadas **N 8.125.810,54m** e **E 196.474,24m**; 162°59'22,6" e 45,45m até o vértice **V-250**,

de coordenadas N 8.125.767,08m e E 196.487,54m; 152°33'01,8" e 43,11m até o vértice V-251, de coordenadas N 8.125.728,83m e E 196.507,41m; 152°43'29,0" e 46,25m até o vértice V-252, de coordenadas N 8.125.687,72m e E 196.528,61m; 127°25'34,9" e 32,69m até o vértice V-253, de coordenadas N 8.125.667,85m e E 196.554,57m; 148°26'05,6" e 122,83m até o vértice V-254, de coordenadas N 8.125.563,19m e E 196.618,87m; 146°13'11,3" e 137,10m até o vértice V-255, de coordenadas N 8.125.449,24m e E 196.695,09m; 162°17'33,0" e 87,40m até o vértice V-256, de coordenadas N 8.125.365,99m e E 196.721,68m; 166°29'28,8" e 105,22m até o vértice V-257, de coordenadas N 8.125.263,68m e E 196.746,25m; 167°50'56,9" e 82,06m até o vértice V-258, de coordenadas N 8.125.183,45m e E 196.763,53m; 174°54'01,6" e 82,11m até o vértice V-259, de coordenadas N 8.125.101,67m e E 196.770,83m; 177°09'47,6" e 153,44m até o vértice V-260, de coordenadas N 8.124.948,41m e E 196.778,42m; 179°20'20,8" e 139,69m até o vértice V-261, de coordenadas N 8.124.808,73m e E 196.780,03m; 181°36'46,9" e 75,61m até o vértice V-262, de coordenadas N 8.124.733,15m e E 196.777,90m; 188°45'00,1" e 65,24m



GABINETE DO PREFEITO

até o vértice V-263, de coordenadas N 8.124.668,67m e E 196.767,98m; 186°55'02,4" e 51,94m até o vértice V-264, de coordenadas N 8.124.617,11m e E 196.761,72m; 166°11'14,7" e 37,48m até o vértice V-265, de coordenadas N 8.124.580,72m e E 196.770,67m; 166°03'39,1" e 96,27m até o vértice V-266,

de coordenadas **N 8.124.487,29m** e **E 196.793,86m**; 147°33'43,0" e 98,92m até o vértice **V-267**, de coordenadas **N 8.124.403,81m** e **E 196.846,92m**; 157°52'12,2" e 28,59m até o vértice **V-268**, de coordenadas **N 8.124.377,32m** e **E 196.857,69m**; 180°38'55,7" e 33,88m até o vértice **V-269**, de coordenadas **N 8.124.343,44m** e **E 196.857,31m**; 194°37'19,9" e 45,69m até o vértice **V-270**,

de coordenadas **N 8.124.299,23m** e **E 196.845,77m**; 201°44′36,9" e 56,29m até o vértice **V-271**, de coordenadas **N 8.124.246,94m** e **E 196.824,92m**; 154°17′30,7" e 61,47m até o vértice **V-272**, de coordenadas **N 8.124.191,56m** e **E 196.851,58m**; 143°11′26,4" e 74,91m até o vértice **V-273**, de coordenadas **N 8.124.131,59m** e **E 196.896,46m**; 174°29′55,8" e 50,88m até o vértice **V-274**,

de coordenadas **N 8.124.080,94m** e **E 196.901,34m**; 187°51'48,9" e 44,85m até o vértice **V-275**, de coordenadas **N 8.124.036,52m** e **E 196.895,20m**; 192°21'35,4" e 45,21m até o vértice **V-276**, de coordenadas **N 8.123.992,35m** e **E 196.885,53m**; 217°41'28,4" e 47,45m até o vértice **V-277**, de coordenadas **N 8.123.954,81m** e **E 196.856,52m**; 218°33'14,0" e 35,19m até o vértice **V-278**,

de coordenadas **N 8.123.927,29m** e **E 196.834,59m**; 231°42'11,5" e 61,14m até o vértice **V-279**, de coordenadas **N 8.123.889,39m** e **E 196.786,60m**; 216°17'11,7" e 51,12m até o vértice **V-280**, de coordenadas **N 8.123.848,19m** e **E 196.756,34m**; 187°58'58,0" e 44,26m até o vértice **V-281**, de coordenadas **N 8.123.804,35m** e **E 196.750,20m**; 173°27'55,9" e 38,38m até o vértice **V-282**,

de coordenadas **N 8.123.766,22m** e **E 196.754,56m**; 167°41'19,4" e 49,42m até o vértice **V-283**, de coordenadas **N 8.123.717,94m** e **E 196.765,10m**; 155°00'31,2" e 40,49m até o vértice **V-284**, de coordenadas **N 8.123.681,24m** e **E 196.782,21m**; 129°47'40,3" e 37,29m até o vértice **V-285**, de coordenadas **N 8.123.657,37m** e **E 196.810,86m**; 130°14'09,1" e 26,09m até o vértice **V-286**,

de coordenadas **N 8.123.640,52m** e **E 196.830,77m**; 168°20'00,5" e 24,40m até o vértice **V-287**, de coordenadas **N 8.123.616,62m** e **E 196.835,71m**; 183°01'12,6" e 23,41m até o vértice **V-288**, de coordenadas **N 8.123.593,24m** e **E 196.834,47m**;



GABINETE DO PREFEITO

184°32'54,1" e 21,67m até o vértice **V-289**, de coordenadas **N 8.123.571,64m** e **E 196.832,75m**; 250°52'57,5" e 38,62m até o vértice **V-290**,

de coordenadas N 8.123.558,99m e E 196.796,26m; 259°05'57,1" e 33,16m até vértice V-291, de coordenadas N 8.123.552,72m e E 196.763,70m; 273°37'40,9" e 38,49m até o vértice V-292, de coordenadas N 8.123.555,15m e E 196.725,29m; 268°34'11,8" e 62,03m até o vértice V-293, de coordenadas N 8.123.553,60m e E 196.663,28m; 270°31'34,1" e 58,55m até o vértice V-294,

de coordenadas N 8.123.554,14m e E 196.604,74m; 246°04'32,4" e 77,60m até

o vértice V-295, de coordenadas N 8.123.522,67m e E 196.533,81m; 229°19'51,0" e 57,49m até o vértice V-296, de coordenadas N 8.123.485,21m e E 196.490,20m; 204°10'47,0" e 50,21m até o vértice V-297, de coordenadas N 8.123.439,41m e E 196.469,64m; 208°43'49,6" e 31,76m até o vértice V-298,

de coordenadas N 8.123.411,56m e E 196.454,37m; 201°06'05,5" e 71,41m até

o vértice V-299, de coordenadas N 8.123.344,93m e E 196.428,66m; 212°53'58,1" e 60,09m até o vértice V-300, de coordenadas N 8.123.294,48m e E 196.396,02m; 219°56'37,9" e 34,25m até o vértice V-301, de coordenadas N 8.123.268,23m e E 196.374,04m; 198°33'25,5" e 43,71m até o vértice V-302,

de coordenadas N 8.123.226,79m e E 196.360,13m; 165°03'21,6" e 34,77m até

o vértice V-303, de coordenadas N 8.123.193,20m e E 196.369,09m; 213°14'54,2" e 59,40m até o vértice V-304, de coordenadas N 8.123.143,52m e E 196.336,52m; 240°28'18,6" e 60,09m até o vértice V-305, de coordenadas N 8.123.113,91m e E 196.284,24m; 239°25'16,1" e 89,12m até o vértice V-306, de coordenadas N 8.123.068,57m e E 196.207,51m; 193°13'27,2" e 112,76m

até o vértice V-307, de coordenadas N 8.122.958,80m e E 196.181,71m; 167°36'57,9" e 104,21m até o vértice V-308, de coordenadas N 8.122.857,01m e E 196.204,06m; 172°58'44,4" e 125,38m até o vértice V-309, de coordenadas N 8.122.732,58m e E 196.219,39m; 175°06'59,2" e 85,48m até o vértice V-310, de coordenadas N 8.122.647,41m e E 196.226,67m; 219°36'17,7" e 60,23m até

o vértice V-311, de coordenadas N 8.122.601,01m e E 196.188,27m; 212°50'52,6" e 48,94m até o vértice V-312, de coordenadas N 8.122.559,89m e E 196.161,73m; 214°19'26,4" e 99,49m até o vértice V-313, de coordenadas N 8.122.477,72m e E 196.105,62m; 202°45'55,0" e 99,64m até o vértice V-314, de coordenadas N





8.122.385,84m e **E 196.067,07m**; 175°58'54,1" e 106,79m

até o vértice V-315, de coordenadas N 8.122.279,32m e E 196.074,55m; 164°48'00,8" e 162,32m até o vértice V-316, de coordenadas N 8.122.122,68m e E 196.117,11m; 182°46'31,5" e 145,69m até o vértice V-317, de coordenadas N 8.121.977,17m e E 196.110,05m; 221°04'30,5" e 144,59m até o vértice V-318,de coordenadas N 8.121.868,17m e E 196.015,05m; 216°12'34,0" e 119,93m até o vértice V-319, de coordenadas N 8.121.771,40m e E 195.944,20m; 218°46'25,9" e 87,39m até o vértice V-320, de coordenadas N 8.121.703,27m e E 195.889,48m; 206°41'42,1" e 83,10m até o vértice V-321, de coordenadas N 8.121.629,03m e E 195.852,15m; 201°38'18,2" e 76,35m até o vértice V-322, de coordenadas N **8.121.558,06m** e **E 195.823,99m**; 222°34'03,8" e 52,45m até o vértice **V-323**, de coordenadas N 8.121.519,44m e E 195.788,52m; 190°24'02,5" e 70,23m até o vértice V-324, de coordenadas N 8.121.450,36m e E 195.775,84m; 145°19'10,8" e 48,08m até o vértice V-325, de coordenadas N 8.121.410,82m e E 195.803,19m; 88°03'04,9" e 55,17m até o vértice V-326, de coordenadas N 8.121.412,70m e E 195.858,33m; 76°58'36,1" e 87,48m até o vértice V-327, de coordenadas N 8.121.432,41m e E 195.943,56m; 93°17'34,3" e 80,04m até o vértice V-328, de coordenadas N 8.121.427,81m e E 196.023,47m; 101°53'34,1" e 69,65m até o vértice V-329, de coordenadas N 8.121.413,46m e E 196.091,62m; 113°54'47,7" e 74,50m até o vértice V-330, de coordenadas N 8.121.383,26m e E 196.159,72m; 145°41'35,1" e 73,44m até o vértice V-331, de coordenadas N 8.121.322,60m e E 196.201,11m; 214°28'33,2" e 117,00m até o vértice V-332, de coordenadas N 8.121.226,15m e E 196.134,88m; 201°25'44,5" e 98,85m até o vértice V-333, de coordenadas N 8.121.134,13m e E 196.098,77m; 205°09'12,1" e 157,30m até o vértice V-334, de coordenadas N 8.120.991,75m e E 196.031,91m; 203°25'00,3" e 122,60m até o vértice V-335, de coordenadas N 8.120.879,24m e E 195.983,18m; 145°04'37,4" e 92,89m até o vértice V-336, de coordenadas N 8.120.803,08m e E 196.036,36m; 129°10'02,4" e 100,71m até o vértice V-337, de coordenadas N 8.120.739,48m e E **196.114,44m**; 91°39'09,0" e 95,32m até o vértice **V-338**, de coordenadas **N 8.120.736,73m** e **E 196.209,72m**; 58°33'48,0" e 142,09m até o vértice **V-339**, de coordenadas N 8.120.810,83m e E 196.330,95m; 66°29'18,4" e 139,81m até o vértice **V-340**, de coordenadas **N 8.120.866,61m** e **E 196.459,16m**; 89°34'33,1" e 129,92m





até o vértice V-341, de coordenadas N 8.120.867,57m e E 196.589,07m; 122°58'24,9" e 91,20m até o vértice V-342, de coordenadas N 8.120.817,93m e E 196.665,59m; 124°38'47,3" e 110,44m

até o vértice V-343, de coordenadas N 8.120.755,15m e E 196.756,45m; 131°34'22,5" e 92,93m até o vértice V-344, de coordenadas N 8.120.693,48m e E 196.825,97m; 105°02'37,2" e 84,45m até o vértice V-345, de coordenadas N **8.120.671,56m** e **E 196.907,52m**; 145°21'19,5" e 100,94m até o vértice **V-346**, de coordenadas N 8.120.588,53m e E 196.964,90m; 154°19'39,1" e 156,22m até o vértice V-347, de coordenadas N 8.120.447,72m e E 197.032,58m; 177°44'50,4" e 145,76m até o vértice **V-348**, de coordenadas **N 8.120.302,07m** e **E 197.038,31m**; 183°09'23,1" e 71,45m até o vértice V-349, de coordenadas N 8.120.230,73m e E 197.034,37m; 216°51'52,0" e 108,16m até o vértice V-350, de coordenadas N **8.120.144,20m** e **E 196.969,49m**; 252°47'10,7" e 123,96m até o vértice **V-351**, de coordenadas N 8.120.107,52m e E 196.851,08m; 242°48'43,4" e 60,11m até o vértice V-352, de coordenadas N 8.120.080,05m e E 196.797,61m; 215°09'48,3" e 63,32m até o vértice V-353, de coordenadas N 8.120.028,29m e E 196.761,14m; 201°06'06,3" e 64,19m até o vértice V-354, de coordenadas N 8.119.968,41m e E 196.738,04m; 246°55'39,4" e 41,60m até o vértice V-355, de coordenadas N 8.119.952,10m e E 196.699,76m; 277°13'11,4" e 91,75m até o vértice V-356, de coordenadas N 8.119.963,63m e E 196.608,74m; 234°48'07,4" e 104,63m até o vértice V-357, de coordenadas N 8.119.903,33m e E 196.523,24m; 233°35'00,7" e 150,29m até o vértice **V-358**, de coordenadas **N 8.119.814,11m** e **E 196.402,29m**; 221°45'36,0" e 119,61m até o vértice V-359, de coordenadas N 8.119.724,89m e E 196.322,63m; 196°29'33,7" e 140,54m até o vértice V-360, de coordenadas N **8.119.590,13m** e **E 196.282,74m**; 185°28'14,9" e 146,99m até o vértice **V-361**, de coordenadas N 8.119.443,81m e E 196.268,72m; 196°29'09,3" e 113,67m até o vértice V-362, de coordenadas N 8.119.334,81m e E 196.236,47m; 196°13'55,4" e 64,96m até o vértice V-363, de coordenadas N 8.119.272,45m e E 196.218,31m; 187°13'57,0" e 100,24m até o vértice V-364, de coordenadas N 8.119.173,00m e E 196.205,69m; 195°56'03,5" e 71,66m até o vértice V-365, de coordenadas N **8.119.104,09m** e **E 196.186,02m**; 193°09'29,0" e 58,04m até o vértice **V-366**, de coordenadas N 8.119.047,58m e E 196.172,80m; 177°05'15,4" e 96,33m até o vértice





V-367, de coordenadas N 8.118.951,37m e E 196.177,70m; 157°06'32,1" e 83,30m até o vértice V-368, de coordenadas N 8.118.874,62m e E 196.210,10m; 166°17'00,6" e 34,95m até o vértice V-369, de coordenadas N 8.118.840,67m e E 196.218,39m; 168°36'57,7" e 62,06m até o vértice V-370, de coordenadas N 8.118.779,83m e E 196.230,64m; 193°14'57,7" e 78,11m até o vértice V-371, de coordenadas N **8.118.703,80m** e **E 196.212,74m**; 210°04'57,0" e 69,54m até o vértice **V-372**, de coordenadas N 8.118.643,62m e E 196.177,88m; 198°35'10,8" e 70,40m até o vértice V-373, de coordenadas N 8.118.576,90m e E 196.155,44m; 189°50'34,4" e 65,21m até o vértice V-374, de coordenadas N 8.118.512,65m e E 196.144,29m; 233°28'11,6" e 52,09m até o vértice V-375, de coordenadas N 8.118.481,64m e E 196.102,44m; 191°52'23,7" e 85,63m até o vértice V-376, de coordenadas N **8.118.397,84m** e **E 196.084,82m**; 175°03'28,3" e 83,48m até o vértice **V-377**, de coordenadas N 8.118.314,67m e E 196.092,01m; 185°31'12,8" e 68,75m até o vértice V-378, de coordenadas N 8.118.246,24m e E 196.085,40m; 191°26'24,9" e 82,96m até o vértice V-379, de coordenadas N 8.118.164,93m e E 196.068,94m; 185°07'42,0" e 102,14m até o vértice V-380, de coordenadas N 8.118.063,20m e E 196.059,81m; 179°47'05,0" e 216,15m até o vértice V-381, de coordenadas N 8.117.847,05m e E 196.060,63m; 240°49'47,0" e 91,79m até o vértice V-382, de coordenadas N 8.117.802,31m e E 195.980,48m; 218°04'02,3" e 85,60m até o vértice **V-383**, de coordenadas **N 8.117.734,91m** e **E 195.927,69m**; 204°26'11,8" e 64,88m até o vértice V-384, de coordenadas N 8.117.675,84m e E 195.900,85m; 200°31'06,2" e 52,45m até o vértice **V-385**, de coordenadas **N 8.117.626,72m** e **E 195.882,47m**; 218°52'29,5" e 68,60m até o vértice **V-386**,

de coordenadas **N 8.117.573,32m** e **E 195.839,41m**; 216°27'24,6" e 66,84m até o vértice **V-387**, de coordenadas **N 8.117.519,56m** e **E 195.799,70m**; 238°58'39,2" e 70,11m até o vértice **V-388**, de coordenadas **N 8.117.483,42m** e **E 195.739,61m**; 235°48'54,1" e 61,38m até o vértice **V-389**, de coordenadas **N 8.117.448,93m** e **E 195.688,84m**; 201°36'27,6" e 54,51m até o vértice **V-390**,

de coordenadas **N 8.117.398,25m** e **E 195.668,76m**; 154°36'45,6" e 53,09m até o vértice **V-391**, de coordenadas **N 8.117.350,29m** e **E 195.691,52m**; 147°58'03,6" e 55,94m até o vértice **V-392**, de coordenadas **N 8.117.302,88m** e **E 195.721,19m**; 152°34'17,9" e 62,91m até o vértice **V-393**, de coordenadas **N 8.117.247,04m** e **E**





195.750,17m; 195°27'27,0" e 73,45m até o vértice V-394,

de coordenadas N 8.117.176,25m e E 195.730,59m; 203°07'47,8" e 93,96m até o vértice V-395, de coordenadas N 8.117.089,84m e E 195.693,68m; 167°27'49,5" e 94,29m até o vértice V-396, de coordenadas N 8.116.997,80m e E 195.714,15m; 150°56'37,4" e 82,10m até o vértice V-397, de coordenadas N 8.116.926,03m e E 195.754,02m; 165°20'26,8" e 104,18m até o vértice V-398, de coordenadas N **8.116.825,24m** e **E 195.780,39m**; 173°50'05,7" e 92,84m até o vértice **V-399**, coordenadas N 8.116.732,94m e **E 195.790,36m**; 192°59'19,2" e 104,35m até o vértice V-400, de coordenadas N 8.116.631,26m e E 195.766,90m; 175°58'31,4" e 62,71m até o vértice V-401, de coordenadas N 8.116.568,70m e E 195.771,30m; 139°57'44,9" e 81,45m até o vértice V-402, de coordenadas N 8.116.506,34m e E 195.823,70m; 154°38'26,6" e 60,76m até o vértice V-403, de coordenadas N 8.116.451,43m e E 195.849,72m; 215°22'00,2" e 58,51m até o vértice V-404, de coordenadas N 8.116.403,72m e E 195.815,86m; 225°35'48,8" e 77,34m até o vértice V-405, de coordenadas N 8.116.349,60m e E 195.760,60m; 187°58'57,6" e 74,07m até o vértice V-406, de coordenadas N 8.116.276,25m e E 195.750,32m; 147°18'15,1" e 66,48m até o vértice V-407, de coordenadas N 8.116.220,30m e E 195.786,23m; 156°20'56,9" e 64,84m até o vértice V-408, de coordenadas N 8.116.160,91m e E 195.812,24m; 221°08'51,2" e 75,08m até o vértice V-409, de coordenadas N 8.116.104,38m e E 195.762,84m; 223°38'48,8" e 127,26m até o vértice V-410, de coordenadas N 8.116.012,29m e E 195.675,00m; 199°51'33,6" e 123,85maté o vértice V-411, de coordenadas N 8.115.895,80m e E 195.632,92m; 164°14'23,7" e 96,27m até o vértice V-412, de coordenadas N 8.115.803,15m e E 195.659,07m; 114°48'45,3" e 101,40m até o vértice V-413, de coordenadas N 8.115.760,60m e E 195.751,11m; 83°11'29,5" e 96,38m até o vértice V-414, de coordenadas N 8.115.772,03m e E 195.846,81m; 66°46'57,4" e 155,96m até o vértice V-415, de coordenadas N 8.115.833,51m e E 195.990,14m; 112°28'15,0" e 186,35m até o vértice V-416, de coordenadas N 8.115.762,28m e E 196.162,35m; 140°03'22,9" e 139,44m até o vértice V-417, de coordenadas N 8.115.655,38m e E 196.251,87m; 193°27'58,6" e 172,03m até o vértice V-418, de coordenadas N 8.115.488,08m e E 196.211,81m; 202°40'01,3" e 110,43m até o vértice V-419, de coordenadas N **8.115.386,18m** e **E 196.169,25m**; 169°14'45,9" e 290,38m até o vértice **V-420**, de



GABINETE DO PREFEITO

coordenadas **N 8.115.100,90m** e **E 196.223,44m**; 190°52'59,3" e 328,51m até o vértice **V-421**, de coordenadas **N 8.114.778,30m** e **E 196.161,41m**; 248°33'17,2" e 82,39m até o vértice **V-422**,

de coordenadas N 8.114.748,17m e E 196.084,72m; 247°37'34,9" e 53,97m até o vértice V-423, de coordenadas N 8.114.727,63m e E 196.034,81m; 226°49'08,2" e 93,92m até o vértice V-424, de coordenadas N 8.114.663,36m e E 195.966,33m; 217°02'21,9" e 110,73m até o vértice V-425, de coordenadas N 8.114.574,97m e E 195.899,62m; 203°04'17,5" e 132,12m até o vértice V-426, de coordenadas N **8.114.453,42m** e **E 195.847,85m**; 173°01'27,1" e 127,31m até o vértice **V-427**, de coordenadas N 8.114.327,05m e E 195.863,31m; 238°38'21,3" e 112,00m até o vértice V-428, de coordenadas N 8.114.268,76m e E 195.767,67m; 264°23'54,2" e 140,01m até o vértice **V-429**, de coordenadas **N 8.114.255,10m** e **E 195.628,33m**; 233°14'00,8" e 168,84m até o vértice V-430, de coordenadas N 8.114.154,04m e E 195.493,08m; 207°07'21,5" e 180,15m até o vértice V-431, de coordenadas N **8.113.993,70m** e **E 195.410,95m**; 201°42'13,0" e 286,04m até o vértice **V-432**, de coordenadas N 8.113.727,94m e E 195.305,17m; 202°52'51,7" e 286,79m até o vértice V-433, de coordenadas N 8.113.463,72m e E 195.193,66m; 201°55'29,2" e 608,50m até o vértice V-434, de coordenadas N 8.112.899,22m e E 194.966,46m; 296°05'09,3" e 98,97m até o vértice V-435, de coordenadas N 8.112.942,75m e E **194.877,56m**; 326°18'56,5" e 348,46m até o vértice **V-436**, de coordenadas **N 8.113.232,70m** e **E 194.684,30m**; 325°13'37,5" e 554,68m até o vértice **V-437**, de coordenadas N 8.113.688,32m e E 194.367,95m; 317°21'34,4" e 227,01m até o vértice V-438, de coordenadas N 8.113.855,32m e E 194.214,18m; 278°21'24,7" e 298,96m até o vértice V-439, de coordenadas N 8.113.898,77m e E 193.918,39m; 258°41'53,6" e 237,80m até o vértice V-440, de coordenadas N 8.113.852,17m e E 193.685,20m; 241°02'09,4" e 284,00m até o vértice V-441, de coordenadas N 8.113.714,63m e E 193.436,72m; 230°07'40,4" e 520,75m até o vértice V-442, de coordenadas N 8.113.380,79m e E 193.037,06m; 222°20'01,7" e 201,91m até o vértice V-443, de coordenadas N 8.113.231,54m e E 192.901,08m; 208°55'51,7" e 96,56m até o vértice V-444, de coordenadas N 8.113.147,03m e E 192.854,37m; 230°04'19,2" e 182,33m até o vértice V-445, de coordenadas N **8.113.030,00m** e **E 192.714,55m**; 274°50'28,0" e 76,45m até o vértice **V-446**, de





coordenadas N 8.113.036,45m e E 192.638,37m; 337°27'45,8" e 134,08m até o vértice V-447, de coordenadas N 8.113.160,30m e E 192.586,98m; 353°47'34,3" e 281,68m até o vértice V-448, de coordenadas N 8.113.440,33m e E 192.556,53m; 322°20'23,6" e 160,24m até o vértice V-449, de coordenadas N 8.113.567,18m e E 192.458,62m; 305°13'51,2" e 327,35m até o vértice V-450, de coordenadas N 8.113.756,02m e E 192.191,23m; 325°25'20,5" e 75,87m até o vértice V-451, de coordenadas N 8.113.818,49m e E 192.148,18m; 338°54'32,7" e 65,54m até o vértice V-452, de coordenadas N 8.113.879,63m e E 192.124.59m; 5°16'12,4" e 212,26m até o vértice V-453, de coordenadas N 8.114.090,99m e E 192.144.09m; 20°34'51,8" e 166,79m até o vértice V-454, de coordenadas N 8.114.247,14m e E 192.202,72m; 17°57'15,2" e 233,66m até o vértice V-455, de coordenadas N **8.114.469,42m** e **E 192.274,75m**; 14°50'10,2" e 180,11m até o vértice **V-456**, de coordenadas N 8.114.643,53m e E 192.320,87m; 8°36'44,3" e 169,16m até o vértice V-457, de coordenadas N 8.114.810,78m e E 192.346,20m; 11°08'46,6" e 206,16m até o vértice V-458, de coordenadas N 8.115.013,05m e E 192.386,05m; 11°58'58,4" e 279,66m até o vértice V-459, de coordenadas N 8.115.286,61m e E 192.444,12m; 356°38'50,8" e 284,39m até o vértice V-460, de coordenadas N 8.115.570,51m e E 192.427,49m; 337°05'28,1" e 186,14m até o vértice V-461, de coordenadas N 8.115.741,97m e E 192.355,03m; 326°28'26,8" e 175,30m até o vértice V-462, de coordenadas N 8.115.888,11m e E 192.258,21m; 351°58'13,9" e 119,57m até o vértice V-463, de coordenadas N 8.116.006,51m e E 192.241,50m; 355°13'46,1" e 144,33m até o vértice **V-464**, de coordenadas **N 8.116.150,34m** e **E 192.229,50m**; 337°37'50,9" e 213,33m até o vértice V-465, de coordenadas N 8.116.347,62m e E 192.148,31m; 328°29'34,0" e 177,59m até o vértice V-466, de coordenadas N **8.116.499,02m** e **E 192.055,51m**; 356°35'59,7" e 144,09m até o vértice **V-467**, de coordenadas N 8.116.642,86m e E 192.046,96m; 330°03'39,8" e 74,75m até o vértice V-468, de coordenadas N 8.116.707.63m e E 192.009.65m; 341°55'06,8" e 51,32m até o vértice V-469, de coordenadas N 8.116.756,42m e E 191.993,72m; 327°42'46,6" e 58,90m até o vértice **V-470**,

de coordenadas **N 8.116.806,21m** e **E 191.962,26m**; 335°08'14,3" e 41,16m até o vértice **V-471**, de coordenadas **N 8.116.843,56m** e **E 191.944,96m**; 299°49'10,3" e 70,96m até o vértice **V-472**, de coordenadas **N 8.116.878,84m** e **E 191.883,39m**;





263°12'37,2" e 57,05m até o vértice **V-473**, de coordenadas **N 8.116.872,10m** e **E 191.826,75m**; 278°01'07,5" e 88,22m até o vértice **V-474**,

de coordenadas **N 8.116.884,41m** e **E 191.739,39m**; 299°01'18,5" e 84,75m até o vértice **V-475**, de coordenadas **N 8.116.925,52m** e **E 191.665,29m**; 290°54'36,8" e 73,43m até o vértice **V-476**, de coordenadas **N 8.116.951,73m** e **E 191.596,69m**; 304°24'21,0" e 68,57m até o vértice **V-477**, de coordenadas **N 8.116.990,47m** e **E 191.540,12m**; 315°50'30,3" e 60,14m até o vértice **V-478**,

de coordenadas **N 8.117.033,62m** e **E 191.498,23m**; 285°50'10,9" e 72,68m até o vértice **V-479**, de coordenadas **N 8.117.053,45m** e **E 191.428,31m**; 252°13'43,0" e 81,92m até o vértice **V-480**, de coordenadas **N 8.117.028,45m** e **E 191.350,30m**; 247°47'03,9" e 101,71m até o vértice **V-481**, de coordenadas **N 8.116.989,99m** e **E 191.256,14m**; 266°22'10,3" e 78,84m até o vértice **V-482**,

de coordenadas **N 8.116.985,00m** e **E 191.177,46m**; 283°45'22,6" e 79,11m até o vértice **V-483**, de coordenadas **N 8.117.003,81m** e **E 191.100,61m**; 327°13'49,6" e 48,58m até o vértice **V-484**, de coordenadas **N 8.117.044,66m** e **E 191.074,32m**; 282°20'20,5" e 54,15m até o vértice **V-485**, de coordenadas **N 8.117.056,23m** e **E 191.021,42m**; 252°39'41,2" e 89,19m até o vértice **V-486**,

de coordenadas N 8.117.029,65m e E 190.936,28m; 269°57′29,4" e 92,39m até o vértice V-487, de coordenadas N 8.117.029,58m e E 190.843,89m; 250°21′53,8" e 93,05m até o vértice V-488, de coordenadas N 8.116.998,31m e E 190.756,25m; 233°50′49,2" e 132,77m até o vértice V-489, de coordenadas N 8.116.919,99m e E 190.649,05m; 237°26′15,6" e 121,95m até o vértice V-490, de coordenadas N 8.116.854,35m e E 190.546,27m; 271°05′45,6" e 82,63m até o vértice V-491, de coordenadas N 8.116.855,93m e E 190.463,65m; 295°40′32,2" e 141,59m até o vértice V-492, de coordenadas N 8.116.917,28m e E 190.336,04m; 297°23′40,5" e 77,22m até o vértice V-493, de coordenadas N 8.116.952,81m e E 190.267,48m; 307°21′49,0" e 175,95m até o vértice V-494, de coordenadas N 8.117.059,59m e E 190.127,63m; 333°49′52,5" e 46,44m até o vértice V-495, de coordenadas N 8.117.101,27m e E 190.107,15m; 343°37′51,6" e 51,88m até o vértice V-496, de coordenadas N 8.117.151,05m e E 190.092,53m; 321°15′34,3" e 42,75m até o vértice V-497, de coordenadas N 8.117.184,39m e E 190.065,78m; 297°55′31,9" e 83,25m até o vértice V-498, de coordenadas N 8.117.223,38m e E 189.992,22m;



GABINETE DO PREFEITO

189.915,97m; 303°22'16,9" e 98,92m até o vértice V-500, de coordenadas N 8.117.314,55m e E 189.833,36m; 278°06'51,4" e 131,85m até o vértice V-501, de coordenadas N 8.117.333,16m e E 189.702,83m; 281°09'00,7" e 184,60m até o vértice V-502, de coordenadas N 8.117.368,86m e E 189.521,72m; 298°14'26,5" e 102,27m até o vértice V-503, de coordenadas N 8.117.417,25m e E 189.431,62m; 265°03'46,2" e 151,32m até o vértice V-504, de coordenadas N 8.117.404,23m e E 189.280,86m; 257°24'16,3" e 193,49m até o vértice V-505, de coordenadas N 8.117.362,04m e E 189.092,03m; 268°41'53,0" e 179,35m até o vértice V-506, de coordenadas N 8.117.357,96m e E 188.912,72m; 315°01'48,1" e 205,44m até o vértice V-507, de coordenadas N 8.117.503,30m e E 188.767,53m; 342°19'58,4" e 82,59m até o vértice V-508, de coordenadas N 8.117.582,00m e E 188.742,46m; 336°19'02,6" e 200,72m até o vértice V-509, de coordenadas N 8.117.765,82m e E 188.661,84m; 269°06'46,5" e 98,55m até o vértice V-510, de coordenadas N **8.117.764,29m** e **E 188.563,31m**; 243°41'48,9" e 101,20m até o vértice V-511, de coordenadas N 8.117.719,45m e E 188.472,59m; 252°23'46,1" e 144,32m até o vértice V-512, de coordenadas N 8.117.675,80m e E 188.335,03m; 294°55'51,1" e 43,66m até o vértice V-513, de coordenadas N 8.117.694,21m e E 188.295,43m; 305°20'07,8" e 41,59m até o vértice V-514, de coordenadas **N 8.117.718,27m** e **E 188.261,50m**; 325°25'30,9" e 55,27m até o vértice V-515, de coordenadas N 8.117.763,78m e E 188.230,13m; 342°16'19,6" e 20,50m até o vértice V-516, de coordenadas N 8.117.783,30m e E 188.223,89m; 317°42'23,0" e 27,28m até o vértice V-517, de coordenadas N 8.117.803,48m e E 188.205,54m; 307°12'01,7" e 29,75m até o vértice V-518, de coordenadas N 8.117.821,46m e E 188.181,84m; 297°28'31,0" e 85,42m até o vértice V-519, de coordenadas N 8.117.860,87m e E 188.106,06m; 282°02'20,5" e 49,68m até o vértice V-520, de coordenadas N 8.117.871,23m e E 188.057,47m; 291°45'02,1" e 23,66m até o vértice V-521, de coordenadas N 8.117.880,00m e E 188.035,49m; 297°28'00,2" e 30,62m até o vértice V-522, de coordenadas N 8.117.894,13m e E 188.008,32m; 349°20'20,9" e 30,20m até o vértice V-523, de coordenadas N 8.117.923,81m e E **188.002,73m**; 4°59'23,9" e 45,64m até o vértice **V-524**, de coordenadas N 8.117.969,28m e E 188.006,70m; 20°27'53,4" e 67,41m até o vértice V-525, de

295°44'19,0" e 84,65m até o vértice V-499, de coordenadas N 8.117.260,14m e E



GABINETE DO PREFEITO

coordenadas N 8.118.032,43m e E 188.030,27m; 20°01'45,1" e 133,14m até o vértice V-526, de coordenadas N 8.118.157,52m e E 188.075,87m; 33°39'02,9" e 90,80m até o vértice V-527, de coordenadas N 8.118.233,10m e E 188.126,18m; 60°45'07,2" e 70,87m até o vértice V-528, de coordenadas N 8.118.267,73m e E 188.188,02m; 46°00'08,9" e 104,13m até o vértice V-529, de coordenadas N 8.118.340,06m e E **188.262,93m**; 50°23'28,4" e 80,78m até o vértice **V-530**, de coordenadas **N** 8.118.391,56m e E 188.325,17m; 66°06'40,4" e 80,55m até o vértice V-531, de coordenadas N 8.118.424,18m e E 188.398,81m; 97°59'44,1" e 123,36m até o vértice V-532, de coordenadas N 8.118.407,02m e E 188.520,97m; 94°16'38,8" e 99,13m até o vértice V-533, de coordenadas N 8.118.399,63m e E 188.619,82m; 94°36'54,5" e 93,91m até o vértice **V-534**, de coordenadas **N 8.118.392,07m** e **E 188.713,43m**; 83°20'23,8" e 57,76m até o vértice **V-535**, de coordenadas N 8.118.398,77m E 188.770,80m; 96°54'16,5" e 74,88m até o vértice V-536, de coordenadas N 8.118.389,77m e E 188.845,14m; 71°47'07,0" e 75,52m até o vértice V-537, de coordenadas N 8.118.413,37m e E 188.916,87m; 51°07'25,7" e 146,61m até o vértice V-538.

de coordenadas **N 8.118.505,39m** e **E 189.031,01m**; 76°20'34,4" e 155,19m até o vértice **V-539**, de coordenadas **N 8.118.542,04m** e **E 189.181,81m**; 99°35'35,2" e 102,73m até o vértice **V-540**, de coordenadas **N 8.118.524,92m** e **E 189.283,10m**; 101°55'12,8" e 66,17m até o vértice **V-541**, de coordenadas **N 8.118.511,25m** e **E 189.347,84m**; 100°44'59,4" e 88,72m até o vértice **V-542**,

de coordenadas **N 8.118.494,70m** e **E 189.435,01m**; 91°50′50,3" e 91,63m até o vértice **V-543**, de coordenadas **N 8.118.491,75m** e **E 189.526,59m**; 124°42′31,8" e 64,40m até o vértice **V-544**, de coordenadas **N 8.118.455,08m** e **E 189.579,53m**; 87°40′38,2" e 62,78m até o vértice **V-545**, de coordenadas **N 8.118.457,62m** e **E 189.642,26m**; 69°55′32,7" e 67,07m até o vértice **V-546**,

de coordenadas **N 8.118.480,65m** e **E 189.705,26m**; 56°44′54,6" e 85,38m até o vértice **V-547**, de coordenadas **N 8.118.527,46m** e **E 189.776,66m**; 74°01′26,1" e 85,96m até o vértice **V-548**, de coordenadas **N 8.118.551,12m** e **E 189.859,30m**; 98°02′33,5" e 154,06m até o vértice **V-549**, de coordenadas **N 8.118.529,57m** e **E 190.011,85m**; 71°24′11,2" e 139,03m até o vértice **V-550**,

de coordenadas N 8.118.573,90m e E 190.143,62m; 89°03'32,9" e 265,81m até o





vértice V-551, de coordenadas N 8.118.578,27m e E 190.409,39m; 93°33'31,3" e 211,44m até o vértice V-552, de coordenadas N 8.118.565,14m e E 190.620,43m; 72°36'18,6" e 206,06m até o vértice V-553, de coordenadas N 8.118.626,75m e E 190.817,06m; 350°49'01,0" e 137,46m até o vértice V-554, de coordenadas N 8.118.762,45m e E 190.795,13m; 308°53'53,3" e 141,18m até o vértice V-555, de coordenadas N 8.118.851,10m e E 190.685,25m; 301°02'38,3" e 412,25m até o vértice V-556, de coordenadas N 8.119.063,69m e E 190.332,05m; 302°26'35,8" e 362,72m até o vértice **V-557**, de coordenadas **N 8.119.258,28m** e **E 190.025,94m**; 295°13'36,5" e 189,33m até o vértice V-558, de coordenadas N 8.119.338,98m e E 189.854,67m; 319°25'18,9" e 113,32m até o vértice V-559, de coordenadas N **8.119.425,04m** e **E 189.780,96m**; 348°40'16,0" e 52,96m até o vértice **V-560**, de coordenadas N 8.119.476,97m e E 189.770,55m; 333°53'14,5" e 62,32m até o vértice V-561, de coordenadas N 8.119.532,94m e E 189.743,12m; 352°22'02,6" e 57,29m até o vértice V-562, de coordenadas N 8.119.589,71m e E 189.735,51m; 49°01'30,3" e 91,67m até vértice V-563, de coordenadas N 8.119.649,82m e E **189.804,72m**; 106°49'12,5" e 67,16m até o vértice **V-564**, de coordenadas **N** 8.119.630,39m e E 189.869,01m; 114°44'27,6" e 75,66m até o vértice V-565, de coordenadas N 8.119.598,73m e E 189.937,73m; 67°58'42,4" e 66,08m até o vértice V-566, de coordenadas N 8.119.623,50m e E 189.998,99m; 121°18'31,3" e 92,36m até vértice V-567, de coordenadas N 8.119.575,51m e E 190.077,90m; 100°24'05,1" e 58,83m até o vértice V-568, de coordenadas N 8.119.564,88m e E 190.135,76m; 67°17'43,1" e 99,92m até o vértice V-569, de coordenadas N 8.119.603,45m e E 190.227,94m; 76°55'19,4" e 69,89m até o vértice V-570, de coordenadas N **8.119.619,27m** e **E 190.296,02m**; 17°34'01,4" e 95,27m até o vértice **V-571**, de coordenadas **N 8.119.710,09m** e **E 190.324,77m**; 7°44'08,1" e 135,88m até vértice V-572, de coordenadas N 8.119.844,74m e E 190.343,06m; 65°02'00,7" e 173,03m até o vértice V-573, de coordenadas N 8.119.917,77m e E 190.499,92m; 60°20'30,5" e 171,84m até o vértice V-574, de coordenadas N 8.120.002,80m e E 190.649,25m; 63°48'49,0" e 180,77m até vértice V-575, de coordenadas N **8.120.082,57m** e **E 190.811,47m**; 63°45'49,6" e 105,60m até o vértice **V-576**, de coordenadas N 8.120.129,26m e E 190.906,19m; 65°41'57,2" e 74,33m até o vértice **V-577**, de coordenadas **N 8.120.159,85m** e **E 190.973,94m**; 74°48'48,4" e 94,03m





até o vértice V-578, de coordenadas N 8.120.184,48m e E 191.064,68m; 98°30'18,5" e 160,47m até vértice V-579, de coordenadas N 8.120.160,75m e E 191.223,38m; 113°39'20,2" e 143,41m até o vértice V-580, de coordenadas N 8.120.103,21m e E 191.354,74m; 129°47'15,2" e 116,35m até o vértice V-581, de coordenadas N 8.120.028,75m e E 191.444,15m; 117°04'37,2" e 88,15m até o vértice V-582, de coordenadas N 8.119.988,63m e E 191.522,63m; 161°00'39,1" e 67,03m até vértice V-583, de coordenadas N 8.119.925,25m e E 191.544,44m; 190°51'22,7" e 78,10m até o vértice V-584, de coordenadas N 8.119.848,55m e E 191.529,73m; 223°06'05,8" e 111,25m até o vértice **V-585**, de coordenadas **N 8.119.767,32m** e **E 191.453,72m**; 224°30'07,3" e 109,99m até o vértice V-586, de coordenadas N 8.119.688,87m e E 191.376,62m; 201°00'59,2" e 109,63m até o vértice V-587, de coordenadas N **8.119.586,53m** e **E 191.337,30m**; 167°00'07,6" e 123,22m até o vértice **V-588**, de coordenadas N 8.119.466,47m e E 191.365,02m; 169°05'05,9" e 72,96m até o vértice V-589, de coordenadas N 8.119.394,83m e E 191.378,83m; 173°58'10,4" e 75,32m até o vértice **V-590**, de coordenadas **N 8.119.319,93m** e **E 191.386,74m**; 128°27'13,3" e 149,24m até o vértice V-591, de coordenadas N 8.119.227,12m e E 191.503,62m; 141°37'32,5" e 293,05m até o vértice V-592, de coordenadas N 8.118.997,37m e E 191.685,54m; 115°14'09,2" e 254,28m até o vértice V-593, de coordenadas N 8.118.888,96m e E 191.915,55m; 110°20'35,6" e 371,00m até o vértice V-594, de coordenadas N 8.118.759,99m e E 192.263,40m; 124°32'11,1" e 262,93m até o vértice V-595, de coordenadas N 8.118.610,92m e E 192.480,00m; 124°20'54,3" e 101,33m até o vértice V-596, de coordenadas N 8.118.553,75m e E **192.563,66m**; 107°44'42,0" e 266,96m até o vértice **V-597**, de coordenadas **N** 8.118.472,39m e E 192.817,92m; 92°54'18,1" e 240,79m até o vértice V-598, de coordenadas N 8.118.460,18m e E 193.058,40m; 114°49'47,6" e 178,46m até o vértice V-599, de coordenadas N 8.118.385,24m e E 193.220,36m; 121°35'26,6" e 597,67m até o vértice **V-600**, de coordenadas **N 8.118.072,16m** e **E 193.729,47m**: 122°14'35,8" e 224,65m até o vértice V-601, de coordenadas N 8.117.952,30m e E 193.919,47m; 137°16'09,6" e 140,53m até o vértice V-602, de coordenadas N **8.117.849,08m** e **E 194.014,83m**; 158°50'02,9" e 72,43m até o vértice **V-603**, de coordenadas N 8.117.781,53m e E 194.040,98m; 168°08'09,5" e 127,41m até o vértice V-604, de coordenadas N 8.117.656,84m e E 194.067,17m; 153°38'51,7" e



GABINETE DO PREFEITO

77,82m até o vértice **V-605**, de coordenadas **N 8.117.587,11m** e **E 194.101,72m**; 155°13'18,4" e 93,92m até o vértice V-606, de coordenadas N 8.117.501,84m e E **194.141,08m**; 174°18'56,0" e 63,08m até o vértice **V-607**, de coordenadas **N** 8.117.439,07m e E 194.147,33m; 209°58'28,1" e 125,86m até o vértice V-608, de coordenadas N 8.117.330,04m e E 194.084,44m; 214°31'09,6" e 137,26m até o vértice V-609, de coordenadas N 8.117.216,95m e E 194.006,66m; 209°16'27,0" e 76,94m até o vértice **V-610**, de coordenadas **N 8.117.149,84m** e **E 193.969,04m**; 179°12'15,4" e 103,72m até o vértice V-611, de coordenadas N 8.117.046,13m e E 193.970,48m; 130°09'08,0" e 39,95m até o vértice V-612, de coordenadas N 8.117.020,37m e E 194.001,02m; 111°31'19,9" e 79,27m até o vértice V-613, de coordenadas N 8.116.991,28m e E 194.074,76m; 83°30'25,0" e 95,96m até o vértice V-614, de coordenadas N 8.117.002,14m e E 194.170,10m; 133°14'05,2" e 37,93m até o vértice V-615, de coordenadas N 8.116.976,16m e E 194.197,73m; 118°10'30,4" e 50,88m até o vértice V-616, de coordenadas N 8.116.952,13m e E 194.242,59m; 120°38'08,5" e 45,50m até o vértice V-617, de coordenadas N 8.116.928,95m e E 194.281,74m; 126°57'34,2" e 77,35m até o vértice V-618, de coordenadas N 8.116.882,44m e E 194.343,55m; 140°18'08,3" e 59.02m até o vértice V-619, de coordenadas N 8.116.837,02m e E 194.381,25m; 105°19'38,5" e 45,04m até o vértice V-620, de coordenadas N 8.116.825,12m e E 194.424,69m; 57°45'41,4" e 58,48m até o vértice V-621, de coordenadas N 8.116.856,31m e E 194.474,15m; 79°58'26,3" e 68,56m até o vértice V-622, de coordenadas N 8.116.868,25m e E 194.541,66m; 43°17'40,9" e 56,46m até o vértice V-623, de coordenadas N **8.116.909,34m** e **E 194.580,38m**; 5°48'04,2" e 158,65m até o vértice V-624, de coordenadas N 8.117.067,18m e E 194.596,42m; 0°40'36,4" e 328,58m até o vértice V-625, de coordenadas N 8.117.395,74m e E 194.600,30m; 5°25'55,8" e 117,92m até o vértice V-626, de coordenadas N 8.117.513,13m e E 194.611,46m; 40°12'43,0" e 99,89m até o vértice V-627, de coordenadas N 8.117.589,42m e E 194.675,95m; 36°49'00,5" e 105,72m até o vértice V-628, de coordenadas N **8.117.674,06m** e **E 194.739,31m**; 6°35'19,1" e 83,30m até o vértice **V-629**, de coordenadas N 8.117.756,81m e E 194.748,87m; 33°57'30,6" e 244,47m até o vértice V-630, de coordenadas N 8.117.959,58m e E 194.885,43m; 29°53'17,0" e 215,33m até o vértice V-631, de coordenadas N 8.118.146,27m e E 194.992,73m; 21°56'42,1"





e 88,53m até o vértice V-632, de coordenadas N 8.118.228,39m e E 195.025,81m; 16°15'21,7" e 85,87m até o vértice V-633, de coordenadas N 8.118.310,83m e E 195.049,85m; 51°33'40,7" e 41,56m até o vértice V-634, de coordenadas N 8.118.336,66m e E 195.082,41m; 22°59'12,9" e 54,13m até o vértice V-635, de coordenadas N 8.118.386,49m e E 195.103,54m; 344°28'15,2" e 55,40m até o vértice V-636, de coordenadas N 8.118.439,87m e E 195.088,71m; 346°01'03,9" e 73,60m até o vértice V-637, de coordenadas N 8.118.511,30m e E 195.070,93m; 318°24'16,8" e 79,59m até o vértice V-638, de coordenadas N 8.118.570,82m e E 195.018.09m; 298°29'01.6" e 85.32m até o vértice V-639, de coordenadas N **8.118.611,51m** e **E 194.943,10m**; 314°00'30,7" e 69,28m até o vértice **V-640**, de coordenadas N 8.118.659,64m e E 194.893,27m; 321°51'03,1" e 80,92m até o vértice V-641, de coordenadas N 8.118.723,27m e E 194.843,29m; 337°59'14,2" e 43,64m até o vértice V-642, de coordenadas N 8.118.763,73m e E 194.826,94m; 7°22'34,7" e 57,94m até o vértice V-643, de coordenadas N 8.118.821,19m e E 194.834,37m; 357°52'16,0" e 63,57m até o vértice V-644, de coordenadas N 8.118.884,72m e E 194.832,01m; 316°20'51,3" e 88,87m até o vértice V-645, de coordenadas N 8.118.949,02m e E 194.770,66m; 288°59'57,3" e 72,14m até o vértice V-646, de coordenadas N 8.118.972,51m e E 194.702,45m; 314°53'46,2" e 83,55m até o vértice V-647, de coordenadas N 8.119.031,47m e E 194.643,27m; 6°04'43,8" e vértice **V-648**, de coordenadas N 8.119.165,48m e E 134,76m até 0 194.657,54m; 26°41'53,7" e 100,41m até o vértice V-649, de coordenadas N **8.119.255,18m** e **E 194.702,65m**; 57°17'49,1" e 73,79m até o vértice **V-650**, de coordenadas N 8.119.295,05m e E 194.764,75m; 56°07'13,3" e 52,54m até o vértice V-651, de coordenadas N 8.119.324,34m e E 194.808,37m; 46°31'48,1" e 80,36m até o vértice V-652, de coordenadas N 8.119.379,63m e E 194.866,69m; 39°36'12,1" e 62,72m até o vértice V-653, de coordenadas N 8.119.427,95m e E 194.906,67m; 11°11'27.5" e 134,49m até o vértice V-654, de coordenadas N 8.119.559,88m e E 194.932,78m; 10°03'13,3" e 54,74m até o vértice V-655, de coordenadas N **8.119.613,78m** e **E 194.942,33m**; 2°36'52,9" e 106,96m até 0 **N 8.119.720,63m** e **E 194.947,21m**; 9°00'23,1" e 84,85m até coordenadas o vértice V-657, de coordenadas N 8.119.804,43m e E 194.960,49m; 335°50'06,3" e 87,52m até o vértice V-658, de coordenadas N 8.119.884,28m e E 194.924,66m;



GABINETE DO PREFEITO

308°52'33,2" e 75,25m até o vértice V-659, de coordenadas N 8.119.931,51m e E 194.866,08m; 291°21'29,7" e 58,95m até o vértice V-660, de coordenadas N **8.119.952,98m** e **E 194.811,18m**; 278°16'32,4" e 94,69m até o vértice **V-661**, de coordenadas N 8.119.966,61m e E 194.717,48m; 233°38'34,6" e 93,77m até o vértice V-662, de coordenadas N 8.119.911,02m e E 194.641,96m; 268°06'56,5" e 56,14m até o vértice V-663, de coordenadas N 8.119.909,17m e E 194.585,85m; 306°53'27,0" e 63,25m até o vértice V-664, de coordenadas N 8.119.947,14m e E 194.535,26m; 268°45'06,1" e 56,11m até o vértice V-665, de coordenadas N 8.119.945,92m e E 194.479,16m; 250°38'48,8" e 78,52m até o vértice V-666, de coordenadas N 8.119.919,90m e E 194.405,08m; 237°47'17,3" e 148,66m até o vértice V-667, de coordenadas N 8.119.840,66m e E 194.279,30m; 252°11'55,8" e 93,38m até o vértice V-668, de coordenadas N 8.119.812,11m e E 194.190,39m; 288°57'59,9" e 47,43m até o vértice V-669, de coordenadas N **8.119.827,53m** e **E 194.145,54m**; 329°35'30,7" e 83,40m até o vértice **V-670**, de coordenadas N 8.119.899,45m e E 194.103,32m; 10°13'41,8" e 53,98m até o vértice V-671, de coordenadas N 8.119.952,57m e E 194.112,91m; 41°13'51,4" e 89.50m até o vértice V-672, de coordenadas N 8.120.019.88m e E 194.171.89m; 54°22'33,1" e 96,08m até o vértice V-673, de coordenadas N 8.120.075,84m e E 194.249,99m; 61°11'23,9" e 72,59m até o vértice V-674. de coordenadas N 8.120.110,83m e E 194.313,60m; 45°53'15,9" e 79,28m até o vértice V-675, de coordenadas N 8.120.166,01m e E 194.370,52m; 11°26'47,9" e 75,91m até o vértice V-676, de coordenadas N 8.120.240,41m e E 194.385,58m; 1°28'16,8" e 139,85m até o vértice V-677, de coordenadas N 8.120.380,21m e E **194.389,17m**; 13°45'40,1" e 72,59m até o vértice **V-678**, de coordenadas N 8.120.450,72m e E 194.406,44m; 17°34'33,8" e 102,26m até o vértice V-679, de coordenadas N 8.120.548,20m e E 194.437,32m; 328°45'44,6" e 75,71m até o vértice V-680, de coordenadas N 8.120.612,93m e E 194.398,06m; 3°22'48,3" e 86,00m até o vértice V-681, de coordenadas N 8.120.698,79m e E 194.403,13m; 355°15'21,5" e 133,25m até o vértice V-682, de coordenadas N

8.120.831,58m e **E 194.392,11m**; 321°54'54,7" e 80,89m até o vértice **V-683**, de

coordenadas N 8.120.895,25m e E 194.342,21m; 334°56'24,9" e 143,84m até o

vértice V-684, de coordenadas N 8.121.025,55m e E 194.281,29m; 331°17'08,3" e



GABINETE DO PREFEITO

131,10m até o vértice **V-685**, de coordenadas **N 8.121.140,53m** e **E 194.218,30m**; 328°16'37,5" e 143,48m até o vértice V-686, de coordenadas N 8.121.262,57m e E **194.142,86m**; 316°31'37,3" e 94,35m até o vértice **V-687**, de coordenadas **N** 8.121.331,04m e E 194.077,95m; 334°37'35,2" e 130,42m até o vértice V-688, de coordenadas N 8.121.448,88m e E 194.022,06m; 300°03'26,6" e 116,29m até o vértice V-689, de coordenadas N 8.121.507,12m e E 193.921,41m; 328°22'24,1" e 132,36m até o vértice **V-690**, de coordenadas **N 8.121.619,82m** e **E 193.852,00m**; 293°35'17,9" e 90,64m até o vértice V-691, de coordenadas N 8.121.656,09m e E 193.768,94m; 274°41'27,9" e 184,18m até o vértice V-692, de coordenadas N 8.121.671,16m e E 193.585,38m; 259°12'53,2" e 208,23m até o vértice V-693, de coordenadas N 8.121.632,19m e E 193.380,82m; 270°06'05,9" e 192,92m até o vértice V-694, de coordenadas N 8.121.632,53m e E 193.187,90m; 260°24'28,2" e 197,25m até o vértice V-695, de coordenadas N 8.121.599,67m e E 192.993,42m; 269°22'12,9" e 92,98m até o vértice V-696, de coordenadas N 8.121.598,64m e E 192.900,44m; 307°39'23,7" e 72,68m até o vértice V-697, de coordenadas N 8.121.643,05m e E 192.842,90m; 322°08'43,3" e 80,14m até o vértice V-698, de coordenadas N 8.121.706,32m e E 192.793,72m; 338°39'43,9" e 48,40m até vértice V-699, de coordenadas N 8.121.751,41m e E 192.776,11m; 309°56'55,4" e 52,83m até o vértice V-700, de coordenadas N 8.121.785,33m e E 192.735,61m; 303°27'56,9" e 52,31m até o vértice V-701, de coordenadas N 8.121.814,17m e E 192.691,97m; 300°47'18,3" e 73,48m até o vértice V-702,

de coordenadas N 8.121.851,79m e E 192.628,85m; 331°02'04,2" e 34,53m até

o vértice V-703, de coordenadas N 8.121.882,00m e E 192.612,13m; 335°10'23,5" e 40,92m até o vértice V-704, de coordenadas N 8.121.919,13m e E 192.594,94m; 0°43'28,1" e 39,05m até o vértice V-705, de coordenadas N 8.121.958,18m e E 192.595,44m; 345°30'54,3" e 62,71m até o vértice V-706,

de coordenadas N 8.122.018,89m e E 192.579,75m; 358°56'53,4" e 66,10m até

o vértice V-707, de coordenadas N 8.122.084,98m e E 192.578,54m; 324°07'02,9" e 94,14m até o vértice V-708, de coordenadas N 8.122.161,25m e E 192.523,36m; 295°47'20,5" e 102,47m até o vértice V-709, de coordenadas N 8.122.205,83m e E 192.431,10m; 287°16'32,2" e 147,09m até o vértice V-710, de coordenadas N 8.122.249,51m e E 192.290,65m; 269°22'10,2" e 176,03m até o vértice V-711, de



GABINETE DO PREFEITO

coordenadas N 8.122.247,58m e E 192.114,62m; 292°04'51,9" e 87,33m até o vértice V-712, de coordenadas N 8.122.280,41m e E 192.033,70m; 287°54'28,7" e 131,60m até o vértice V-713, de coordenadas N 8.122.320,87m e E 191.908,47m; 312°00'32,9" e 59,38m até o vértice V-714, de coordenadas N 8.122.360,61m e E 191.864,35m; 351°32'46,6" e 68,37m até vértice V-715, de coordenadas N 8.122.428,24m e E **191.854,30m**; 359°18'53,6" e 49,83m até o vértice **V-716**, de coordenadas **N 8.122.478,07m** e **E 191.853,70m**; 319°51'23,5" e 59,33m até o vértice **V-717**, de coordenadas N 8.122.523,42m e E 191.815,45m; 300°52'19,3" e 104,40m até o vértice V-718, de coordenadas N 8.122.576,99m e E 191.725,85m; 312°14'05,8" e 98,66m até vértice V-719, de coordenadas N 8.122.643,30m e E 191.652,80m; 281°57'59,2" e 130,36m até o vértice **V-720**, de coordenadas **N 8.122.670,33m** e **E 191.525,28m**; 291°28'52,2" e 122,95m até o vértice V-721, de coordenadas N 8.122.715,35m e E 191.410,87m; 289°09'55,1" e 87,47m até o vértice V-722, de coordenadas N 8.122.744,07m e E 191.328,25m; 309°38'52,8" e 79,58m até vértice V-723, de coordenadas N 8.122.794,85m e E 191.266,97m; 292°45'43,4" e 75,98m até o vértice V-724, de coordenadas N 8.122.824,25m e E 191.196,90m; 260°43'27,5" e 68,22m até o vértice V-725, de coordenadas N 8.122.813,25m e E 191.129,57m; 239°56'44,5" e 53,80m até o vértice V-726, de coordenadas N 8.122.786,30m e E 191.083,00m; 203°18'38,7" e 134,95m até o vértice V-727, de coordenadas N **8.122.662,37m** e **E 191.029,60m**; 189°39'00,6" e 132,67m até o vértice **V-728**, de coordenadas N 8.122.531,58m e E 191.007,36m; 218°26'56,3" e 98,42m até o vértice V-729, de coordenadas N 8.122.454,50m e E 190.946,16m; 276°50'17,4" e 72,25m até o vértice V-730, de coordenadas N 8.122.463,11m e E 190.874,42m; 310°35'34,0" e 104,56m até o vértice V-731, de coordenadas N 8.122.531,14m e E 190.795,02m; 240°42'56,9" e 142,55m até o vértice V-732, de coordenadas N 8.122.461,42m e E 190.670,69m; 225°26'46,4" e 171,65m até o vértice V-733, de coordenadas N 8.122.340,99m e E 190.548,38m; 216°32'03,9" e 139,22m até o vértice V-734, de coordenadas N 8.122.229,13m e E 190.465,50m; 237°38'26,5" e 55,05m até o vértice V-735, de coordenadas N 8.122.199,67m e E 190.418,99m; 261°09'22,6" e 62,36m até o vértice V-736, de coordenadas N 8.122.190,08m e E 190.357,38m; 247°10'57,9" e 69,08m até o vértice V-737, de coordenadas N **8.122.163,29m** e **E 190.293,71m**; 242°39'58,7" e 111,89m até o vértice **V-738**, de



GABINETE DO PREFEITO

coordenadas N 8.122.111,92m e E 190.194,31m; 252°28'16,1" e 66,05m até o vértice V-739, de coordenadas N 8.122.092,02m e E 190.131,32m; 255°04'17,3" e 74,65m até o vértice V-740, de coordenadas N 8.122.072,79m e E 190.059,19m; 269°27'52,9" e 80,39m até o vértice V-741, de coordenadas N 8.122.072,04m e E 189.978,80m; 267°05'44,6" e 52,72m até o vértice V-742, de coordenadas N 8.122.069,37m e E **189.926,15m**; 266°33'41,6" e 86,90m até o vértice **V-743**, de coordenadas **N 8.122.064,16m** e **E 189.839,41m**; 260°01'39,4" e 111,36m até o vértice **V-744**, de coordenadas N 8.122.044,87m e E 189.729,73m; 252°27'39,4" e 103,12m até o vértice V-745, de coordenadas N 8.122.013,79m e E 189.631,40m; 258°46'16,0" e 113,63m até o vértice **V-746**, de coordenadas **N 8.121.991,67m** e **E 189.519,95m**; 276°55'18,9" e 126,67m até o vértice V-747, de coordenadas N 8.122.006,93m e E 189.394,20m; 273°52'55,6" e 98,92m até o vértice V-748, de coordenadas N **8.122.013,63m** e **E 189.295,50m**; 279°40'22,2" e 67,54m até o vértice **V-749**, de coordenadas N 8.122.024,98m e E 189.228,93m; 268°41'24,6" e 83,30m até o vértice V-750, de coordenadas N 8.122.023,07m e E 189.145,65m; 272°43'39,8" e 35,98m até o vértice V-751, de coordenadas N 8.122.024,79m e E 189.109,71m; 265°37'47,8" e 45,62m até o vértice V-752, de coordenadas N 8.122.021,31m e E 189.064,22m; 301°36'19,6" e 63,02m até o vértice V-753, de coordenadas N 8.122.054,34m e E 189.010,55m; 275°52'22,7" e 105,18m até o vértice V-754, de coordenadas N 8.122.065,10m e E 188.905,92m; 270°00'56,8" e 91,00m até o vértice V-755, de coordenadas N 8.122.065,12m e E 188.814,92m; 277°35'40,0" e 89,58m até o vértice V-756, de coordenadas N 8.122.076,96m e E 188.726,12m; 276°16'17,2" e 91,38m até o vértice V-757, de coordenadas N 8.122.086,95m e E 188.635,29m; 273°22'59,7" e 108,36m até o vértice V-758, de coordenadas N 8.122.093,34m e E 188.527,12m; 287°55'52,9" e 88,80m até o vértice V-759, de coordenadas N 8.122.120,68m e E 188.442,63m; 281°58'13,3" e 126,89m até o vértice V-760, de coordenadas N 8.122.147,00m e E 188.318,50m; 292°35'30,9" e 34,83m até o vértice V-761, de coordenadas N 8.122.160,38m e E 188.286,34m; 332°12'02,6" e 38,48m até o vértice V-762, de coordenadas N 8.122.194,41m e E 188.268,40m; 6°16'53,9" e 60,77m até o vértice V-763, de coordenadas N 8.122.254,82m e E **188.275,05m**; 44°10'08,0" e 57,78m até o vértice **V-764**, de coordenadas **N 8.122.296,26m** e **E 188.315,31m**; 79°24'45,0" e 58,78m até o vértice **V-765**, de





coordenadas N 8.122.307,06m e E 188.373,09m; 73°02'37,6" e 50,90m até o vértice V-766, de coordenadas N 8.122.321,91m e E 188.421,78m; 92°15'35,9" e 101,82m até o vértice V-767, de coordenadas N 8.122.317,89m e E 188.523,51m; 93°20'20,9" e 113,83m até o vértice V-768, de coordenadas N 8.122.311,26m e E 188.637,15m; 65°15'45,0" e 106,47m até o vértice V-769, de coordenadas N 8.122.355,82m e E 188.733,85m; 53°36'53,4" e 85,77m até o vértice V-770, de coordenadas N 8.122.406,70m e E 188.802,90m; 28°40'59,7" e 111,51m até o vértice V-771, de coordenadas N 8.122.504,52m e E 188.856,42m; 35°49'34,7" e 86,32m até o vértice V-772, de coordenadas N 8.122.574,51m e E 188.906,94m; 23°19'48,7" e 75,66m até o vértice V-773, de coordenadas N 8.122.643,99m e E 188.936,91m; 9°31'30,6" e 101,35m até o vértice V-774,

de coordenadas N 8.122.743,95m e E 188.953,68m; 61°45'35,5" e 98,68m até o vértice V-775, de coordenadas N 8.122.790,64m e E 189.040,62m; 8°22'24,5" e 46,11m até 0 vértice V-776. de coordenadas N 8.122.836,26m e E 189.047,33m; 27°47'23,3" e 62,76m até o vértice V-777, de coordenadas N 8.122.891,78m e E 189.076,59m; 1°43'00,9" e 42,26m até o vértice V-778, de coordenadas N 8.122.934.01m e E 189.077.86m; 350°16'10,0" e 79,15m até o vértice V-779, de coordenadas N 8.123.012,03m e E 189.064,48m; 311°27'41,5" e 107,38m até o vértice V-780, de coordenadas N 8.123.083,12m e E 188.984,01m; 304°27'07,9" e 81,94m até o vértice V-781, de coordenadas N 8.123.129,48m e E 188.916,44m; 326°39'58,9" e 93,52m até o vértice V-782, de coordenadas N 8.123.207,62m e E 188.865,05m; 351°30'11,6" e 85,71m até o vértice V-783, de coordenadas N **8.123.292,39m** e **E 188.852,38m**; 25°44'18,4" e 102,30m até o vértice **V-784**, de coordenadas N 8.123.384,54m e E 188.896,81m; 73°39'27,5" e 63,09m até o vértice V-785, de coordenadas N 8.123.402,30m e E 188.957,35m; 88°07'35,3" e 77,20m até o vértice V-786, de coordenadas N 8.123.404,82m e E 189.034,51m; 94°56'39,0" e 78,59m até o vértice V-787, de coordenadas N 8.123.398,05m e E 189.112.81m; 116°38'57,9" e 64,11m até o vértice V-788, de coordenadas N 8.123.369,29m e E 189.170,11m; 89°20'54,9" e 70,14m até o vértice V-789, de coordenadas N 8.123.370,09m e E 189.240,25m; 67°22'37,3" e 53,16m até o vértice V-790, de coordenadas N 8.123.390,54m e E 189.289,31m; 76°50'41,1" e 57,85m até o vértice **V-791**, de coordenadas **N 8.123.403,70m** e **E 189.345,65m**; 104°37'13,0" e 38,99m



GABINETE DO PREFEITO

até o vértice V-792, de coordenadas N 8.123.393,86m e E 189.383,38m; 98°25'27,7" e 77,80m até o vértice V-793, de coordenadas N 8.123.382,46m e E 189.460,34m; 125°16'27,8" e 44,17m até o vértice V-794, de coordenadas N 8.123.356,95m e E 189.496,41m; 113°37'54,2" e 52,08m até o vértice V-795, de coordenadas N 8.123.336,08m e E 189.544,12m; 81°25'10,1" e 30,19m até o vértice V-796, de coordenadas N 8.123.340,58m e E 189.573,97m; 86°44'51,9" e 38,69m até o vértice V-797, de coordenadas N 8.123.342,78m e E 189.612,59m; 154°35'32,7" e 141,01m até o vértice V-798, de coordenadas N 8.123.215,41m e E 189.673,09m; 158°23'40,8" e 104,28m até o vértice V-799, de coordenadas N 8.123.118,46m e E 189.711,49m; 131°23'38,0" e 114,08m até o vértice V-800, de coordenadas N **8.123.043,02m** e **E 189.797,07m**; 60°43'10,5" e 152,82m até o vértice **V-801**, de coordenadas N 8.123.117,76m e E 189.930,36m; 30°31'35,6" e 202,03m até o vértice V-802, de coordenadas N 8.123.291,79m e E 190.032,98m; 51°21'19,4" e 206,58m até o vértice V-803, de coordenadas N 8.123.420,80m e E 190.194,32m; 76°41'07,6" e 420,88m até o vértice **V-804**, de coordenadas **N 8.123.517,73m** e **E 190.603,89m**; 48°23'39,5" e 210,81m até o vértice V-805, de coordenadas N 8.123.657,70m e E 190.761,52m; 1°31'22,1" e 258,65m até o vértice V-806, de coordenadas N 8.123.916,26m e E 190.768,39m; 329°56'04,4" e 152,08m até o vértice V-807, de coordenadas N 8.124.047,88m e E 190.692,20m; 284°48'25,0" e 157,50m até o vértice V-808, de coordenadas N 8.124.088,13m e E 190.539,93m; 268°16'03,1" e 172,21m até o vértice **V-809**, de coordenadas **N 8.124.082,92m** e **E 190.367,81m**; 252°48'26,3" e 151,88m até o vértice V-810, de coordenadas N 8.124.038,03m e E 190.222,71m; 279°21'34,2" e 181,90m até o vértice V-811, de coordenadas N 8.124.067,61m e E 190.043,23m; 246°13'29,3" e 169,48m até o vértice V-812, de coordenadas N 8.123.999,28m e E 189.888,13m; 246°36'17,9" e 113,99m até o vértice V-813, de coordenadas N 8.123.954,02m e E 189.783,51m; 273°43'57,4" e 73.03m até o vértice V-814, de coordenadas N 8.123.958,77m e E 189.710,64m; 327°17'02,9" e 131,92m até o vértice V-815, de coordenadas N 8.124.069,76m e E 189.639,34m; 351°37'31,6" e 196,55m até o vértice V-816, de coordenadas N **8.124.264,21m** e **E 189.610,71m**; 324°41'38,3" e 160,66m até o vértice **V-817**, de coordenadas N 8.124.395,33m e E 189.517,86m; 353°35'13,4" e 162,66m até o vértice V-818, de coordenadas N 8.124.556,97m e E 189.499,69m; 296°46'56,6" e 188,00m



GABINETE DO PREFEITO

até o vértice V-819, de coordenadas N 8.124.641,69m e E 189.331,86m; 312°49'59,6" e 180,88m até o vértice V-820, de coordenadas N 8.124.764,66m e E 189.199,22m; 8°57'32,8" e 133,45m até o vértice V-821, de coordenadas N 8.124.896,48m e E 189.220,00m; 313°04'40,2" e 183,48m até o vértice V-822, de coordenadas N 8.125.021,80m e E 189.085,98m; 260°42'13,0" e 236,71m até o vértice V-823, de coordenadas N 8.124.983,56m e E 188.852,38m; 274°37'21,7" e 310,21m até o vértice **V-824**, de coordenadas **N 8.125.008,56m** e **E 188.543,18m**; 254°16'32,3" e 197,49m até o vértice V-825, de coordenadas N 8.124.955,04m e E 188.353,08m; 267°26'20,1" e 263,35m até o vértice V-826, de coordenadas N 8.124.943,27m e E 188.089,99m; 272°54'00,5" e 349,37m até o vértice V-827, de coordenadas N 8.124.960,95m e E 187.741,07m; 284°39'53,8" e 380,52m até o vértice V-828, de coordenadas N 8.125.057,28m e E 187.372,94m; 278°13'21,3" e 224,11m até o vértice **V-829**, de coordenadas **N 8.125.089,33m** e **E 187.151,14m**; 273°57'52,6" e 167,79m até o vértice V-830, de coordenadas N 8.125.100,93m e E 186.983,75m; 297°51'06,8" e 305,64m até o vértice V-831, de coordenadas N 8.125.243,73m e E 186.713.51m; 278°28'40,3" e 223,50m até o vértice V-832, de coordenadas N 8.125.276,68m e E 186.492,45m; 263°23'15,3" e 288,29m até o vértice V-833, de coordenadas N 8.125.243,48m e E 186.206,07m; 271°38'07,9" e 179,31m até o vértice V-834, de coordenadas N 8.125.248,60m e E 186.026,83m; 261°33'40,9" e 359,52m até o vértice V-835, de coordenadas N 8.125.195,84m e E 185.671,20m; 24°17'59,5" e 269,16m até o vértice V-836, de coordenadas N **8.125.441,15m** e **E 185.781,97m**; 55°17'16,8" e 140,52m até o vértice **V-837**, de coordenadas N 8.125.521,17m e E 185.897,48m; 25°21'03,7" e 175,87m até o vértice V-838, de coordenadas N 8.125.680,11m e E 185.972,78m; 355°10'50,6" e 173,59m até o vértice V-839, de coordenadas N 8.125.853,09m e E 185.958,20m; 39°08'00,4" e 152,72m até o vértice **V-840**, de coordenadas **N 8.125.971,55m** e **E 186.054,59m**; 47°26'40,5" e 204,56m até o vértice V-841, de coordenadas N 8.126.109.89m e E 186.205,27m; 9°51'52,0" e 173,52m até o vértice V-842, de coordenadas N **8.126.280,85m** e **E 186.234,99m**; 3°52'24,4" e 175,38m até o vértice **V-843**, de coordenadas N 8.126.455,83m e E 186.246,84m; 336°15'52,5" e 217,94m até o vértice V-844, de coordenadas N 8.126.655,33m e E 186.159,12m; 339°08'42,6" e 130,10m até o vértice **V-845**, de coordenadas **N 8.126.776,90m** e **E 186.112,80m**;



GABINETE DO PREFEITO

1°01'58,1" e 149,13m até o vértice V-846, de coordenadas N 8.126.926,01m e E 186.115,49m; 353°18'44,0" e 180,27m até o vértice V-847, de coordenadas N **8.127.105,05m** e **E 186.094,50m**; 306°19'13,7" e 255,15m até o vértice **V-848**, de coordenadas N 8.127.256,18m e E 185.888,92m; 276°52'17,3" e 220,02m até o vértice V-849, de coordenadas N 8.127.282,50m e E 185.670,48m; 269°30'50,7" e 183,65m até o vértice **V-850**, de coordenadas **N 8.127.280,94m** e **E 185.486,84m**; 309°23'43,5" e 354,53m até o vértice V-851, de coordenadas N 8.127.505,95m e E 185.212,87m; 312°18'48,6" e 492,16m até o vértice V-852, de coordenadas N 8.127.837,26m e E 184.848,93m; 308°39'59,1" e 323,57m até o vértice V-853, de coordenadas N 8.128.039,43m e E 184.596,29m; 321°33'56,6" e 311,40m até o vértice V-854, de coordenadas N 8.128.283,35m e E 184.402,72m; 303°04'34,1" e 129,50m até o vértice V-855, de coordenadas N 8.128.354,03m e E 184.294,20m; 284°19'38,6" e 188,53m até o vértice V-856, de coordenadas N 8.128.400,68m e E **184.111,53m**; 289°13'40,9" e 121,43m até o vértice **V-857**, de coordenadas **N** 8.128.440,67m e E 183.996,88m; 303°27'59,9" e 209,76m até o vértice V-858, de coordenadas N 8.128.556,34m e E 183.821,89m; 274°31'31,0" e 104,28m até o vértice V-859, de coordenadas N 8.128.564,57m e E 183.717,93m; 285°14'26,9" e 64,96m até o vértice V-860, de coordenadas N 8.128.581,65m e E 183.655,25m; 312°38'02,7" e 127,36m até o vértice V-861, de coordenadas N 8.128.667,91m e E 183.561,55m; 337°13'49,1" e 164,94m até o vértice V-862, de coordenadas N **8.128.820,00m** e **E 183.497,71m**; 21°56'45,5" e 93,96m até o vértice **V-863**, de coordenadas N 8.128.907,15m e E 183.532,83m; 44°31'41,2" e 129,61m até o vértice V-864, de coordenadas N 8.128.999,55m e E 183.623,72m; 25°39'38,5" e 136,61m até o vértice V-865, de coordenadas N 8.129.122,69m e E 183.682,88m; 11°47'03,7" e 143,97m até o vértice V-866, de coordenadas N 8.129.263,62m e E 183.712,28m; 14°32'12,5" e 123,95m até o vértice V-867, de coordenadas N 8.129.383,60m e E 183.743,39m; 343°20'02,4" e 134,36m até o vértice V-868, de coordenadas N 8.129.512,32m e E 183.704,86m; 306°27'37,7" e 234,95m até o vértice V-869, de coordenadas N 8.129.651,95m e E 183.515,89m; 304°11'49,8" e 200,62m até o vértice V-870, de coordenadas N 8.129.764,70m e E 183.349,96m; 319°06'27,3" e 326,76m até o vértice V-871, de coordenadas N 8.130.011,71m e E 183.136,05m; 332°47'48,6" e 405,90m até o vértice V-872, de coordenadas N 8.130.372,72m e E





182.950,49m; 306°35'35,7" e 533,05m até o vértice **V-873**, de coordenadas **N** 8.130.690,49m e E 182.522,51m; 333°39'11,6" e 224,41m até o vértice V-874, de coordenadas N 8.130.891,59m e E 182.422,92m; 349°02'17,9" e 254,65m até o vértice V-875, de coordenadas N 8.131.141,59m e E 182.374,49m; 31°54'19,4" e 231,10m até o vértice V-876, de coordenadas N 8.131.337,78m e E 182.496,64m; 66°38'53,5" e 427,70m até o vértice V-877, de coordenadas N 8.131.507,31m e E 182.889,30m; 61°24'08,9" e 439,71m até o vértice V-878, de coordenadas N 8.131.717,78m e E 183.275,37m; 55°52'41,0" e 380,04m até o vértice V-879, de coordenadas N 8.131.930,97m e E 183.589,99m; 358°35'04,8" e 340,35m até o vértice V-880, de coordenadas N 8.132.271,21m e E 183.581,58m; 344°31'17,8" e 216,27m até o vértice **V-881**, de coordenadas **N 8.132.479,64m** e **E 183.523,87m**; 10°36'55,1" e 161,14m até o vértice V-882, de coordenadas N 8.132.638,02m e E 183.553,55m; 14°19'44,6" e 180,94m até o vértice V-883, de coordenadas N 8.132.813,33m e E 183.598,33m; 23°28'19,4" e 93,87m até o vértice V-884, de coordenadas N 8.132.899,43m e E 183.635,72m; 17°27'39,5" e 118,32m até o vértice V-885, de coordenadas N 8.133.012,30m e E 183.671,22m; 342°33'22,9" e 108,57m até o vértice V-886, de coordenadas N 8.133.115,88m e E 183.638,68m; 357°51'45,0" e 76,12m até o vértice V-887, de coordenadas N 8.133.191,94m e E 183.635,84m; 30°05'15,8" e 74,00m até o vértice V-888, de coordenadas N 8.133.255,97m e E 183.672,94m; 22°11'44,6" e 69,13m até o vértice V-889, de coordenadas N 8.133.319,98m e E 183.699,05m; 348°12'06,4" e 98,36m até o vértice V-890, de coordenadas N 8.133.416,26m e E 183.678,94m; 41°47'38,8" e 113,53m até o vértice V-891, de coordenadas N 8.133.500,90m e E 183.754,60m; 68°56'07,8" e 82,39m até o vértice V-892, de coordenadas N 8.133.530,52m e E 183.831.49m; 62°43'59,8" e 130,66m até o vértice V-893, de coordenadas N 8.133.590,38m e E 183.947,64m; 88°25'17,3" e 169,42m até o vértice V-001, de coordenadas N 8.133.595,04m e E 184.116,99m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) SIRGAS 2000, sendo projetadas no Sistema UTM, fuso 24 e hemisfério S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados.

Art 4º Os arts. 17, 18 e 19 do ANEXO II - ZONEAMENTO AMBIENTAL





(ECOLÓGICO-ECONÔMICO) DA APA DA CHAPADA DO LAGOÃO da Lei Municipal nº. 89 de 19 de dezembro de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ZONA DE USO AGROPECUÁRIO

17 - Consideram-se Zona de Uso Agropecuário da APA da Chapada do Lagoão, as áreas previstas no Zoneamento Ecológico-Econômico, correspondentes àquelas onde existam atividades agrícolas ou pecuárias (prevista no art. 5º da Resolução CONAMA nº 10, de 14/12/1.988), nas quais são regulados os usos ou práticas capazes de causar sensível degradação do meio ambiente.

Esta Zona possui uma área de 2.495,9587 hectares, ou seja, 23,24% da APA.

Nestas áreas é proibido o uso de agrotóxicos e outros biocidas que ofereçam riscos sérios na sua utilização, inclusive no que se refere ao seu poder residual. O cultivo da terra, será feito de acordo com as práticas de conservação do solo, recomendadas pelos órgãos oficiais de extensão agrícola. E também não será permitido o pastoreio excessivo, considerando como tal, aquele capaz de acelerar sensivelmente os processos de erosão.

ZONA DE VIDA SILVESTRE

- **18 -** As zonas de vida silvestre da APA da Chapada do Lagoão, são destinadas a salvaguarda e proteção da biota nativa, para garantir a reprodução das espécies e proteção do habitat, isto é, a manutenção dos ecossistemas naturais. Suas áreas compreendem 76,76% do território da APA, ou seja, 8.243,9665 hectares e subdividemse em duas categorias:
 - I Zonas de Preservação da Vida Silvestre
 - II Zonas de Conservação da Vida Silvestre
- § 1º Consideram-se Zonas de Preservação da Vida Silvestre da APA da Chapada do Lagoão as áreas assim previstas no zoneamento ecológico-econômico, sendo estas áreas de Preservação Permanente, conforme o art. 7º do Decreto 33.944, de 18 de setembro de 1992, nas quais são proibidas as atividades que importem na alteração antrópica da biota.



Esta Zona possui uma área de 186,8741 hectares, ou seja, 1,74% da área da APA.

§ 2º - Consideram-se Zonas de Conservação da Vida Silvestre da APA da Chapada do Lagoão as áreas assim previstas no zoneamento ecológico- econômico, baseado no art. 4º da Resolução CONAMA nº 10, de 14 de dezembro de 1988, nas quais poderá ser admitido o uso moderado e autossustentado da biota, regulado de modo a assegurar a manutenção dos ecossistemas naturais.

Esta Zona possui uma área de 8.057,0924 hectares, ou seja, 75,02% da área da APA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

19 - As áreas constantes no Zoneamento da APA da Chapada do Lagoão são as seguintes:

CATEGORIAS DE MANEJO (GERAL)	ÁREA (ha)	CATEGORIAS DE MANEJO (DISCRIMINADAS)	ÁREA (ha)
Zona de Vida Silvestre	8.243,9665		
\rightarrow		Zona de Preservação da Vida Silvestre	186,8741
\rightarrow		Zona de Conservação da Vida Silvestre	8.057,0924
Zona de Uso Agropecuário	2.495,9587	Zona de Uso Agropecuário	2.495,9587
ÁREA TOTAL DA APA	10.739,9252		10.739,9252

Art. 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 27 de maio de 2025.

Tadeu Barbosa de Oliveira Prefeito Municipal